



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr^a. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente através deste notificar a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 03.307.982/0001-57**, que o contrato de nº 20199195, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.



Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ASSUNTO: CONTRATO 20199195 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Prezados(as) Senhores(as),

A TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, com endereço na ESTRADA SANTANA DO AURÁ, SN, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.307.982/0001-57, por intermédio da responsável legal do CONTRATO nº 20199195, SR. EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE, portador da Carteira de Identidade nº 2796459, CPF nº 478.861.884-20, vem por meio desta NOTIFICAR o interesse de dar continuidade aos serviços do referido contrato do Processo 018/2019/PMCC.

Trata-se de uma notificação prévia acerca do interesse da continuidade do contrato nº 20199195, o qual poderá ser prorrogado, através de aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Por se tratar de serviços essenciais e contínuos, nos colocamos a disposição para a aplicação da PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato em epígrafe.

Sendo o que temos a informar, dato e assino.

Canaã dos Carajás, 03 de julho de 2023.

EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE
VASCONCELOS ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2023.07.12 10:41:00 -03'00'

TRANSCIDADE SERVICOS
AMBIENTAIS LTDA:03307982000157

Assinado de forma digital por TRANSCIDADE
SERVICOS AMBIENTAIS LTDA:03307982000157
Dados: 2023.07.12 10:40:27 -03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Eduardo José Vasconcelos Albuquerque



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:06 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **BA4F.80EB.B650.D70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.210.708-8**CNPJ:** 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:29:06 do dia 25/04/2023**Válida até:** 22/10/2023**Número da Certidão:** 702023080421363-4**Código de Controle de Autenticidade:** 8BD92EC5.300A4706.4E0B1D74.0E3F1746**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:29:06 do dia 25/04/2023

Válida até: 22/10/2023

Número da Certidão: 702023080421364-2

Código de Controle de Autenticidade: 30AE4701.3E7DA7BF.4CA8955D.71B63070

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

4450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000617/2023 CPF/CNPJ: 03.307.982/0001-57

Contribuinte: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 12/06/23 11:35

Validade: 12/09/2023

ANANINDEUA (PA), aos 12 dias do mês de Junho de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.307.982/0001-57
Razão Social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Endereço: EST SANTANA DO AURA SN / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070200464608840578

Informação obtida em 03/07/2023 09:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Certidão nº: 19420333/2023

Expedição: 09/05/2023, às 08:10:08

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.307.982/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.º Zito Augusto Correia, secretário Municipal de Obras, nomeada pela Portaria n.º 010/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20199195 decorrente do Processo Licitatório 018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência Nº02/2019, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.307.982/0001-57 cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DA JUSTIFICATIVA

O pleito em tela tem por motivação a continuidade da avença por mais 12 (doze) meses, com base legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1 do contrato, cita-se ainda, a justificativa colacionada no edital de licitação e a previsão da cláusula 4.2 do termo de referência, anexo I do edital, além de inúmeras passagens do instrumento convocatório. Todos esses dispositivos versam claramente sobre a necessidade de continuidade do objeto, até mesmo o próprio contrato que perdura por 12 (doze) meses ininterruptos, algo possível somente em serviços de caráter continuado.

Desta forma, desde os primórdios do processo de licitação, a administração pública previu e tomou clara a continuidade do objeto, justificando desde logo a provável necessidade de prorrogação do contrato, conforme dispõe o § 20 do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pois, é notória a sua essencialidade para a manutenção da limpeza urbana e a correta destinação dos resíduos produzidos diariamente pela população de forma geral, o que toma a execução dos serviços permanente e continua, adentrando por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do poder público municipal, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão Institucional.

Ademais, os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que têm caráter essencial, definindo claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, fato que tradicionalmente vem ocorrendo no Brasil.

Relata-se que existe a manifestação expressa da contratada nos autos, favorável a prorrogação, ressaltando que a contratada mantém as condições de habilitação, conforme estabelece o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93, e que os serviços prestados, até o presente momento, estão a contento, cumprindo as obrigações pactuadas, inclusive as ambientais, satisfazendo o interesse público.

Outrossim, a continuidade não irá ultrapassar o limite de sessenta meses, estabelecidos na lei geral de licitações, vez que a soma do termo original e da pretensa prorrogação alcançará 60 (sessenta) meses, destacando que o contrato original está vigente, o que toma a prorrogação solicitada tempestiva.

Em relação ao atendimento do art. 7, § 20, III, da Lei nº 8.666/93, relacionado aos requisitos. Financeiros, é forçoso destacar que há recursos orçamentários para lastrear a prorrogação, sem comprometer o orçamento de 2023 e os demais exercícios subsequentes, conforme estabelece o inciso I e II do artigo 16 da Lei complementar Nº 101/ 2000, existindo também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentaria Anual) e compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Ainda, importante ressaltar que no decorrer na execução do contrato, foi realizado aditivo contratual para aumentar o quantitativo, devido o projeto básico licitado não atende à realidade contratual, uma vez que novas necessidades surgiram devido a novas demandas, tais como a coleta nas chácaras nos dois lados da VS – 52, escola na JK e no ramal da 20, Vila dos Imigrantes, coleta de resíduos de aço.

Do mesmo modo, a varrição manual das vias públicas sofreu alteração devido ao aumento da pavimentação das ruas e logradouros em Canaã dos Carajás durante a execução do contrato. Exemplo são o prolongamento e ampliação da Avenida Weyne Cavalcante, bem como a implantação de vagas de estacionamento e ciclovia ao longo de toda a sua extensão e a varrição no Parque dos Buritis, Lago, Rodoviária Municipal, Avenida Minas Gerais, Morro das Antenas e rotatória na entrada da cidade e os bairros Novo Horizonte e Vale dos Sonhos.

Isso perfaz um quantitativo médio de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros/eixo mensal de varrição no município, da mesma forma que provocou o aumento de demanda para equipes de coleta e transporte de galhadas e resíduos verdes, de capina mecanizada e de serviços diversos.

Dessa forma, quando comparado com o período da formulação do termo de referência que serviu de base para os termos contratuais, a melhoria nas condições e o aumento das vias públicas da cidade provocaram o natural acréscimo na quantidade de serviço a ser prestado.

Do mesmo modo, as demandas oriundas do sistema público de saúde sofreram grande aumento em decorrência do período pandêmico, havendo maior produção de resíduos sólidos dos serviços de saúde, o que fatalmente ocasionou medições acima do que constatava no termo de referência para atender de forma satisfatória as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Campanha do Município, que não foi fechado desde a sua inauguração até a presente data.

Por ser mais conveniente à Administração sob diversos aspectos, o município de Canaã dos Carajás não possui serviço próprio de limpeza pública e optou pela terceirização, uma vez que inexistia tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório que venha contemplar a demanda durante o período de execução do presente contrato, além de haver permissivo legal para o necessário aditamento da avença para que serviços prestados atualmente sejam mantidos, já que são ininterruptos, essenciais e de notório interesse público e social.

Face ao exposto, a pretensa prorrogação cumpre todos os requisitos básicos para o feito, estando à mesma tempestiva e sem extrapolar o limite legal de sessenta meses, possuindo disponibilidade orçamentária, manutenção dos requisitos de habilitação por parte da contratada, expressa concordância da Contratada com a prorrogação manifesta vantajosidade do preço e os serviços prestados estão de acordo com o pactuado pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.064 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1500

R\$ 25.734.258,45

PLANILHA DESCRITIVA					
LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	27.000	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 5.588.730,00
2	Operação do Aterro Existente	14,5	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 3.006.777,57
3	Varrição Manual de Vias Públicas	36.300	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 4.894.329,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	14,5	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 635.559,65
5	Equipe de Capina Mecanizada	14,5	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 762.659,84
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	14,5	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 1.433.896,74
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	43,5	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 7.140.105,66
TOTAL					R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



					23.462.058,45
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 1.292.550,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 979.650,00
TOTAL					R\$ 2.272.200,00

As despesas para execução do objeto darão por conta da Secretaria Municipal de Obras Públicas nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício 2023. Ademais, dados de Dotação Orçamentária para o ano de 2024 serão obtidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos referidos anos.

Cronograma de Desembolso 2023					
LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	14.000	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 2.897.860,00
2	Operação do Aterro Existente	7,5	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 1.555.229,78
3	Varrição Manual de Vias Públicas	18.300	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 2.467.389,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	7,5	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 328.737,75
5	Equipe de Capina Mecanizada	7,5	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 394.479,23
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	7,5	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 741.670,73
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	22	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 3.611.087,92
TOTAL					R\$ 11.996.454,40
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	55.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 677.050,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	55.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 513.150,00
TOTAL					R\$ 1.190.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Cronograma de Desembolso 2024					
LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	13.000	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 2.690.870,00
2	Operação do Aterro Existente	7	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 1.451.547,79
3	Varrição Manual de Vias Públicas	18.000	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 2.426.940,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	7	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 306.821,90
5	Equipe de Capina Mecanizada	7	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 368.180,61
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	7	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 692.226,01
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	21,5	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 3.529.017,74
				TOTAL	R\$ 11.465.604,05
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	50.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 615.500,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	50.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 466.500,00
				TOTAL	R\$ 1.082.000,00

Cronograma de Desembolso da obra

ANO	VALOR	FONTE
2023	R\$ 13.186.654,40	1500 - PRÓPRIO
2024	R\$ 12.547.604,05	-
VALOR TOTAL	R\$ 25.734.258,45	

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

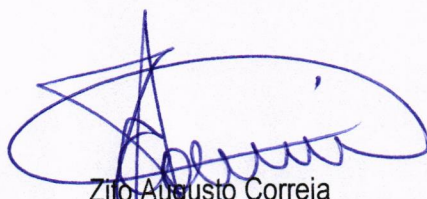


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20199195 por 12(doze) meses, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



QUADRO QUANTIDADES E PREÇOS ATUALIZADO

LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	27.000	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 5.588.730,00
2	Operação do Aterro Existente	14,5	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 3.006.777,57
3	Varrição Manual de Vias Públicas	36.300	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 4.894.329,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	14,5	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 635.559,65
5	Equipe de Capina Mecanizada	14,5	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 762.659,84
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	14,5	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 1.433.896,74
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	43,5	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 7.140.105,66
				PREÇO TOTAL MENSAL	R\$1.955.171,53
				PREÇO TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 23.462.058,45
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 1.292.550,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 979.650,00
				PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 189.350,00
				PREÇO TOTAL PARA 12 MESES	R\$2.272.200,00


Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

As despesas para execução do objeto darão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS nas seguintes dotações orçamentarias para o exercício 2023.

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.064 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1500

R\$ R\$ 13.186.654,40

Cronograma de Desembolso da obra

ANO	VALOR	FONTE
2023	R\$ 13.186.654,40	1500 - PRÓPRIO
2024	R\$ 12.547.604,05	-
VALOR TOTAL	RS R\$ 25.734.258,45	

Os dados de Dotação Orçamentária para o ano de 2024 serão obtidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos referidos anos.

Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ

4462

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 185602

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2023

Data: 03/07/2023
Página : 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1324 2.064 Manter os Serviços de Limpeza Pública
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$13.186.654,40

HISTÓRICO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 13.186.654,40

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Julho de 2023.


Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometera o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

JOSEMIRA	Assinado de forma
RAIMUNDA DINIZ	digital por JOSEMIRA
GADELHA:769025	RAIMUNDA DINIZ
95453	GADELHA:76902595
	453

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595
453

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

1.PLANILHA DE QUANTIDADES E DE PREÇOS DA PROPOSTA**PLANILHA PROPOSTA****LOTE 1**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Anual	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	27.000,00	R\$ 206,99	R\$ 5.588.730,00
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	14,5	R\$ 207.363,97	R\$ 3.006.777,57
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	36.300	R\$ 134,83	R\$ 4.894.329,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	14,5	R\$ 43.831,70	R\$ 635.559,65
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	14,5	R\$ 52.597,23	R\$ 762.659,84
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	14,5	R\$ 98.889,43	R\$ 1.433.896,74
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	43,5	R\$ 164.140,36	R\$ 7.140.105,66
PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 23.462.058,45
Valor mensal (R\$)					R\$ 1.955.171,54
(Vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)					



2. COMPOSIÇÃO DO BDI E TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central (DA)	4,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,33%
Risco (DF)	0,00%
Garantia (DA)	0,00%
Subtotal	5,83%
Benefício	
Lucro (LB)	6,00%
Subtotal	6,00%
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos (T)	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Subtotal	8,65%
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	22,87%
OBSERVAÇÕES:	
Obs 01: Para o cálculo do BDI, consideramos a seguinte fórmula: $= (((1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1$ onde: DA = Despesas Administrativas DF = Despesas Financeiras LB = Lucro Bruto T = Tributos	
Obs 02: Informamos que a fonte utilizada para a formação do percentual de BDI, seguiu as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013.	
Obs 03: Informamos que não foi utilizado nenhum custo direto para a formação deste BDI.	

3.COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A.	ENCARGOS SOCIAIS	TAXAS
A.1	INSS	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAC	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
TOTAL A		36,80%
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	TAXAS
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	-
B.2	FERIADOS	-
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,69%
B.4	13º SALÁRIO	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	-
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	9,33%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
TOTAL B		19,08%
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	TAXAS
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,18%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,39%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,02%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
TOTAL C		12,26%
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	7,02%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,55%
TOTAL D		7,57%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		75,71%

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2023

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA A SER COLETADA		
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	2.250,00	t/mês

2.250,00 t/mes

2. PREVISÃO DO NUMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

2.1. VEICULO COLETOR DE LIXO

Adotado caminhão c/ chassi para 24 ton,
equipado com caçamba compactadora para 19 m³

Esse veículo realizará em média:

Período Diurno	Viag/veic/dia	2,00
	t/viagem	13,00

2.2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados somente domingos	365,25 dias/ano
	52,18 domingos/ano
	313,07 dias úteis/ano
	26,09 dias úteis/mês

2.3. COLETA

Numero de veículos

t/mês (Q1)	
viag/veic x t/viag x dias úteis/mês	
t/mês	2.250,00
viag/veic/dia	2,00
t/viagem	13,00
dias úteis/mês	26,09
	3,31 veículos x dia

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MEDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEIC.x DIA
Coleta em periodo diurno	3,31
Veículos Necessários	3,31
Veículos Necessários Ajustado	3,00

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarn./Veic.: Motorista
Coletor1 H. x veículo coletor
3 H. x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	Motorista	Coletor	Motorista	Coletor
	Diurno	Diurno	Noturno	Noturno
Dimensionado	3,00	9,00	3,00	9,00
Rotação Domingo	0,50	1,50		
Subtotal	3,50	10,50	3,00	9,00
Férias	0,29	0,87		
Subtotal	3,79	11,37	3,00	9,00
Total	3,79	11,37	3,00	9,00
Total Ajustado	4,00	12,00	3,00	9,00

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETOR	MOTORISTA	COLETOR
	Diurno	Diurno	Noturno	Noturno
SALÁRIO BASE	2.837,00	1.678,98	2.837,00	1.678,98
INSALUBRIDADE	567,40	559,68	567,40	559,68
SUBTOTAL	3.404,40	2.238,66	3.404,40	2.238,66
HORAS EXTRAS	1.009,32	597,33	1.009,32	597,33
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	195,00	83,13
FERIADO DIURNO	173,29	102,55	0,00	0,00
FERIADO NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MENSAL	4.587,01	2.938,54	4.608,72	2.919,12
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	8.059,88	5.163,33	8.098,02	5.129,21
CONVÊNIO MÉDICO	65,13	70,90	65,05	70,97
PLANO ODONTOLÓGICO	9,60	9,60	9,60	9,60
VALE REFEIÇÃO	650,00	650,00	650,00	650,00
VALE CESTA	500,00	500,00	500,00	500,00
VALE TRANSPORTE	-11,59	57,88	-11,59	57,88
CUSTO MENSAL UNITÁRIO	RS/mes 9.273,02	6.451,71	9.311,08	6.417,66

NOTA: considerado 2,0 horas extras no turno diurno

Feriados e domingos 100%
 Horas Extras 50%
 Adic.Not. (22h as 5h) 20,0%
 c 75,71% s/salário mensal
 Salário Mínimo (R\$/mês) 1.320,00

VALE TRANSPORTE:
 R\$/passagem 3,04
 passagem/dia (médic 2
 A deduzir 6%



4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	H.x mês	R\$/mês	Total
- Coleta Diurna	4,00	9.273,02	37.092,08
Coleta Noturna	3,00	9.311,08	27.933,24
COLETORES			
- Coleta Diurna	12,00	6.451,71	77.420,52
Coleta Noturna	9,00	6.417,66	57.758,94
Total da Mão de Obra mensal			200.204,78 R\$/mês

5. MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	26,09	
turnos/dia	2,00	
km/dia	70,00	3.652 km/mes

5.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mes	3.652	
R\$/litro	6,19	
km/litro	35,0	645,88 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Motocileta	9.000,00	9.000,00 R\$
------------	----------	--------------

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a
60,00% do veículo

$$K \times [(V \times (1-R)) / N]$$

chassis		
R\$/veículo	9.000,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	89,99

5.4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veículo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	80,11	
I.P.V.A.	450,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	540,00	1.070,11 R\$/veic./ano
- Custo Mensal		
Veículo efetivo	1	
R\$/veículo/ano	1.070,11	89,17 R\$/mês

5.5. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo

Será considerado o valor residual de 20%

 $[(V \times (1-R)) / N]$

- Chassis		
Residual	20,00%	
R\$/veículo	9.000,00	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	120,00

5.6. CORREÇÃO DE CAPITAL

 $V \times [(N+1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

- Chassis		
R\$/Chassis	9.000,00	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida útil	5	27,00

5.7. RESUMO MOTOCICLETA

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	645,88
MANUTENÇÃO	89,99
LICENCIAMENTO E SEGUROS	89,17
DEPRECIAÇÃO	120,00
CORREÇÃO DE CAPITAL	27,00

972,04 R\$/mês

6. VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

6.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Coleta		
Veic. Col.	3,00	
Viag/veic/dia	2,00	
dias/mês	26,09	
km/viagem	70,00	10.957,0

6.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- período Diurno		
km/mês	10.957,00	
R\$/Litro	5,88	
km/litro	2,00	
R\$/litro Arla32	1,30	
Litros/mês Arla 32	273,92	32.569,67

6.3. MANUTENÇÃO

A- Veículo Coletor-Compactador

Chassis PBT = 24 Ton	137.780,00	
Caçamba Compactadora 19 M³	99.000,00	236.780,00 R\$



6.3.1 O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 50% do seu valor.

K x [(V x (1-R)) / N		
/veic. col.	227.828,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
quantidade	3,00	2.278,27
vida útil	60	6.834,8 R\$/mês

Custo mensal com manutenção

6.834,81 R\$/mês

6.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recapagens a cada 0 km.

- Total por ciclo	qtdd.	preço unit.	total	
Pneus	6	1.492,00	8.952,00	
Recapagens	18	330,00	5.940,00	14.892,00 R\$
km/mês		10.957		
km/ciclo		100.000		
R\$/total por ciclo		14.892,00	1.631,71 R\$/mês	

6.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

6.5.1 LUBRIFICAÇÃO

Consumo de combustível	2,94 R\$/km
Quilometragem	10.957 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	2254,95 R\$/mes

Custo Mensal

2.254,95 R\$/mês

6.5.2. LAVAGEM (Vassoura, Shampoo, Desinfetante, Desengraxante e Mão-de-obra)

NOTA: consumo de água e energia elétrica, deverá ser considerado no BDI.

Custo médio estimado/caminhão:	120,00 R\$/lavagem
Total de caminhões:	3,00
Frequência de lavagem por dia:	2,00
Nº de lavagens/mês/veic.:	26,09
Nº total de lavagens/mês:	156,54
Custo mensal com lavagem:	18.784,80 R\$/mês

Custo mensal com lubrificação e lavagem: 21.039,75 R\$/mês

6.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A	2.066,70	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	14.206,80	16.286,06 R\$/veiculo/ano
- Custo Mensal		
veiculos	3,00	
R\$/veiculo/ano	16.286,06	4.071,51 R\$/mes



6.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, da caçamba e seus respectivos valores. será considerado um valor residual de 50%, para o chassi e 50% para a caçamba.

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Equipamento			
Residual	20%		
R\$/Veículo	227.828,00		
Quantidade	3,00		
meses/Vida útil	60	9.113,12 R\$/mês	

6.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1)/(2N)] \times i/vdut$			
R\$/Equip.	236.780,00		
Quantidade	3,00		
juros	6%		
anos/vida útil	5	2.131,02 R\$/mês	

6.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	32.569,67		
MANUTENÇÃO	6.834,81		
PNEUS	1.631,71		
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	21.039,75		
LICENCIAMENTO E SEGUROS	4.071,51		
DEPRECIAÇÃO	9.113,12		
CORREÇÃO DE CAPITAL	2.131,02	139.304,86 R\$/mes	

7. CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO

7.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	26,09		
km/dia	170	4.435 km/mês	

7.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	4.435		
R\$/litro	5,88		
km/litro	3,0		
R\$/litro Arla 32	1,30		
Litros/mês Arla 32	73,91	8.788,68 R\$/mês	

7.3. MANUTENÇÃO

Caminhão - chassi para 22 t	137.780,00		
Poliguindaste Duplo + 20 (vinte) caçambas Brooks 5m³	91.000,00	228.780,00 R\$	

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60,00% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$			
R\$/veículo	210.876,00		
valor residual	20%		
Fator manut.	60,00%		
Quantidade	1		
meses/Vida útil	60	2.108,75 R\$/mês	

7.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros



- Total por ciclo			
Pneus	12	1.492,00	17.904,00
Recapagens	36	330,00	11.880,00
total do conjunto			29.784,00 R\$

- Custo Mensal		
km/mês	4.435	
km/ciclo	100.000	
R\$/total por ciclo	29.784,00	1.320,92 R\$/mês

7.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,96 R\$/km	
Quilometragem	4.435 km/mês	
Fator de Lubrificação	0,07	
Total	608,48 R\$/mes	

Lavagem		
Consumo de combustível	1,96 R\$/km	
Quilometragem	4.435 km/mês	
Fator de Lavagem	0,13	
Total	1130,03 R\$/mes	

Custo Mensal		1.738,51 R\$/mês
--------------	--	------------------

7.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A.	2.066,70	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	13.726,80	15.806,06 R\$/veiculo/ano

- Custo Mensal		
Veiculo	1	
R\$/veiculo/ano	15.806,06	1.317,17 R\$/mês

7.7. DEPRECIACÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo.
Será considerado um valor residual de : 20%

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Veiculo		
Residual	20%	
R\$/Veiculo	210.876,00	
Quantidade	1	
meses/Vida útil	60	2.811,68 R\$/mês

7.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1) / (2N)] \times i/vdut$

R\$/Equip.	228.780,00	
Quantidade	1	
juros	6%	
anos/vida util	5	686,34 R\$/mês



7.9. RESUMO CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE DUPLO

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	8.788,68	
MANUTENÇÃO	2.108,75	
PNEUS E CAMARAS	1.320,92	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.738,51	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.317,17	
DEPRECIACÃO	2.811,68	
CORREÇÃO DE CAPITAL	686,34	
RASTREAMENTO E MONITORAMEN	-	18.772,05 R\$/mês



8. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- MOTORISTAS

	Jogos/ano	Preço Unitário	total
(*)CALCA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURTA	4	18,50	6,16
(*)CAMISA MANGA LONGA	4	34,90	11,63
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Custo Mensal			45,56 R\$/H.xmes

- COLETORES

	Jogos/ano	preço unitário	total
(*)CALCA DE BRIM	8	35,90	23,93
(*)CAMISA MANGA CURTA	8	18,50	12,33
(*)CAMISA MANGA LONGA	8	34,90	23,26
CALCADO DE SEGURANÇA	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	8	15,90	10,60
Luva de couro em raspa	12	8,70	8,70
Capa de chuva	2	19,50	3,25
Custo Mensal			121,57 R\$/H.xmes

- CONSUMO
MOTORISTAS

Homem x mês	7,00	
R\$/H.xmes	45,56	318,92

COLETORES

Homem x mês	21,00	
R\$/H.xmes	121,57	2.552,97
		2.871,89 R\$/mes

9. CONTEINERES PARA 1000 LITROS

Preço unitário	900,00
Total	900,00 R\$

Capacidade	1000 L/container
Quantidade	20 container

9.1 Manutenção e higienização

Quantidade	20 container	
Preço Unitário	900,00 R\$/unid	
Fator	45%	8.100,00 R\$

9.2 Custo mensal para acondicionamento de resíduos

337,50 R\$

10. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	200.204,78	
VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORE	139.304,86	
MOTOCICLETA	972,04	
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	18.772,05	
CONTEINERS PARA 600 L	337,50	
UNIFORMES	2.871,89	
	<u>362.463,12</u>	R\$/mês



11. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL DE COLETA
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	1.031,74
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.108,88
Sal. Mens. c/E.S	7.219,75
Convênio Médico	66,80
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	8.296,15

Passagem deduzir

6%

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Fiscal de Coleta	2	8.296,15	16.592,30	
Total da mão de obra indireta				16.592,30 R\$/mês

12. RESUMO DOS CUSTOS INDIRETOS

MÃO-DE-OBRA INDIRETA	16.592,30	
	<u>16.592,30</u>	R\$/mês

13. CUSTO MENSAL (Ct)

Custos Operacionais	362.463,12	
Custos diretos	<u>16.592,30</u>	379.055,42 R\$/mês

14. CUSTO POR TONELADA DE LIXO COLETADO

Custo unit = (R\$/mês)/(Q)

R\$/mês 379.055,42
Qm (média a ser coletada) 2.250,000 168,46 R\$/t

BDI 22,87%

CUSTO UNITÁRIO =	206,99	R\$/t
------------------	--------	-------

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023



4.2. OPERAÇÃO DE ATERRO EXISTENTE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2023



1. COMPOSIÇÃO

a equipe será composta de:

- 1 Encarregado
- 2 Balanceiros
- 2 motorista
- 3 operadores
- 5 auxiliares

2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados domingos e feriados

365,25 dias/ano
52,18 domingos/ano
313,07 dias úteis/ano
26,09 dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Dimensionado	5,0	7,0
Ferias	0,4166	0,5833
Subtotal	5,4166	7,5833
Total	5,4166	7,5833

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Salário Base /mês	2.800,00	1.390,00
Insalubridade /mês	264,00	264,00
Subtotal /mês	3.064,00	1.654,00
Encargos Sociais /mês	2.319,78	1.252,26
Salário Mensal /mês	5.383,78	2.906,26
Convênio Médico /mês	70,46	75,40
Plano odontológico /mês	9,60	9,60
Vale Refeição /mês	500,00	500,00
Vale Cesta /mês	500,00	500,00
Vale Transporte /mês	-9,37	75,22
Custo Mensal /mes	6.454,47	4.066,48

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20%
Período mensal	220 horas/mês
Salário mínimo	1.320,00 /mês
Encargos Sociais	75,71%
VALE TRANSPORTE:	
R\$/passagem	3,04
passagem/dia (média)	2
Deduzir passagem	6%

4.1. CUSTO MENSAL

	H.x mês	R\$/mês	
- MOTORISTA/OPERADOR	5,4166	6.454,47	34.961,28
- AJUDANTE	7,5833	4.066,48	30.837,33

Custo mensal

65.798,61 R\$/mês

5. CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Quant. Veículos	1	
dias/mês	26,09	
km/dia	60,00	1.565 km/mês

5.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	1.565	
R\$/litro	5,880	
km/litro	3,00	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	26,08	3.101,30 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

CHASSIS para 24 ton	137.780,00	
Caçamba basculante p/10 m³	11.973,20	149.753,20 R\$

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$		
R\$/veículo	134.833,20	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	1.348,33
		1.348,33 R\$/mês

5.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros

- Total por ciclo			
Pneus	10	1.492,00	14.920,00
Recauchutagens	30	300,00	9.000,00
			23.920,00 R\$
- Custo Mensal			
km/mês		1.565	
km/ciclo		100.000	
R\$/total por ciclo		23.920,00	374,34 R\$/mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,96 R\$/km
Quilometragem	1.565 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	214,71 R\$/mês

Lavagem	
Consumo de combustível	1,96 R\$/km
Quilometragem	1.565 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	398,76 R\$/mês

Custo Mensal

613,47 /mês



5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veículo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A.	2.066,70	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	8.985,19	11.064,45 R\$/veic./ano
- Custo Mensal		
Veículo efetivo	1	
R\$/veículo/ano	11.064,45	922,03 R\$/mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo
Será considerado um valor residual de 20%

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Veículo		
Residual	20%	
R\$/veículo	134.833,20	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	1.797,77 R\$/mês

5.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$$V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$$

R\$/Equip.	149.753,20	
Quantidade	1	
juros	6%	
anos/vida útil	5	449,25 R\$/mês

5.9. RESUMO CAMINHÃO BASCULANTE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	3.101,30
MANUTENÇÃO	1.348,33
PNEUS E CÂMARAS	374,34
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	613,47
LICENCIAMENTO E SEGUROS	922,03
DEPRECIAÇÃO	1.797,77
CORREÇÃO DE CAPITAL	449,25

8.606,49 R\$/mês

6. PICK-UP PARA APOIO

6.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	26,09	
turnos/dia	2,00	
km/dia	60,00	3.130 km/mes

6.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mes	3.130	
R\$/litro	6,19	
km/litro	6,0	3.229,11 R\$/mês

6.3. MANUTENÇÃO

Pick Up	60,00	60,00 R\$
---------	-------	-----------



O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a
60,00% do veículo (excluído pneus e câmaras) e

$$K \times [(V \times (1-R)) / N]$$

chassis			
R\$/veículo	-1.864,76		
valor residual	20%		
Fator manut.	60,00%		
Quantidade	1		
meses/vida útil	60		-18,64



6.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada
100.000 quilômetros

- Total por ciclo			
Pneus	4	481,19	1.924,76 R\$
Recapagens	12	200,00	2.400,00 R\$
Custo			4.324,76 R\$
km/mes		3.130	
km/ciclo		100.000	
R\$/total por ciclo		4.324,76	135,36 R\$/mês

6.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,03 R\$/km
Quilometragem	3.130,0 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	226,03 R\$/mes

Lavagem	
Consumo de combustível	1,03 R\$/km
Quilometragem	3.130,0 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	419,78 R\$/mes

Custo Mensal	645,81 R\$/mes
--------------	----------------

6.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veículo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A.	1,20	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	3,60	17,36 R\$/veic.\ano

- Custo Mensal		
Veículo efetivo	1	
R\$/veículo/ano	17,36	1,44 R\$/mês

6.7. DEPRECIÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo
Será considerado o valor residual de 20% chassis (excluído pneus)

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Chassis			
Residual	20,00%		
R\$/veículo	-1.864,76		
Quantidade	1		
meses/vida útil	60		-24,86

6.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1)/(2N)] \times i/vdut$		
- Chassis		
R\$/Chassis	60,00	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida util	5	0,18

6.9. RESUMO PICK-UP

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	3.229,11	
MANUTENÇÃO	-18,64	
PNEUS E CÂMARAS	135,36	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	645,81	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1,44	
DEPRECIACÃO	-24,86	
CORREÇÃO DE CAPITAL	-24,86	
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA	80,00	4.023,36 R\$/mês

7. CAMINHAO PIPA

7.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mes	26,09	
km/dia	60	1.565,40 km/mes

7.2. CONSUMO DE COMBUSTIVEL

- Caminhao		
km/mes	1.565,4	
R\$/litro	5,88	
km/litro	3,00	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	26,09	3.102,09 R\$/mes

7.3. MANUTENCAO

R\$/chassi p/ 17 ton.	110.000,00	
cacamba tipo pipa c/ motobomba	78.183,40	188.183,40 R\$

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a

60,00% do chassi e 30,00% do tanque

$$K \times [(V \times (1-R)) / N]$$

- R\$/chassi sem pneus	105.320,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1,00	
meses/Vida Util	60	1.053,19
- R\$/tanque 6.000 L	78.183,40	
valor residual	20%	
Fator manut.	30,00%	
Quantidade	1,00	
meses/Vida Util	60	390,91
		1.444,10 R\$/mes

7.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada
100.000 quilômetros



-	Total por ciclo				
	Pneus	6,00	780,00	4.680,00	
	Recapagens	18,00	300,00	<u>5.400,00</u>	10.080,00
-	Custo Mensal				
	km/mes		1.565		
	km/ciclo		100.000		
	R\$/total por ciclo		10.080,00	157,79 R\$/mes	

7.5. LUBRIFICACAO E LAVAGEM

Consumo de combustivel	1,96 R\$/km
Quilometragem	1.565,4 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	<u>214,77 R\$/mes</u>

Lavagem	
Consumo de combustivel	1,96 R\$/km
Quilometragem	1.565,4 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	<u>398,86 R\$/mes</u>

Custo Mensal **613,63 R\$/mes**

7.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

-	Custo Veiculo/ano		
	Seguro obrigatorio (cat. 10)	12,56	
	I.P.V.A.	1.650,00	
	Seguro total	<u>11.291,00</u>	12.953,56 R\$/veiculo/ano

-	Custo Mensal		
	Veiculo	1,00	
	R\$/veiculo/ano	12.953,56	1.079,46 R\$/mes

7.7. DEPRECIACAO

A depreciacao sera calculada em funcao da vida util do chassi, do tanque e seus respectivos valores. Sera considerado um valor residual de: 20,00% para o chassi e de 35,00% para o tanque

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

-	Chassis		
	Residual	20%	
	R\$/Chassis	105.320,00	
	Quantidade	1,00	
	meses/Vida Util	<u>60</u>	1.404,26
-	Tanque		
	Residual	35%	
	R\$/Tanque	78.183,40	
	Quantidade	1,00	
	meses/Vida Util	<u>60</u>	<u>846,98</u>
			2.251,24 R\$/mes

7.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$$V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$$

-	Chassis		
	R\$/Chassis	110.000,00	
	Quantidade	1,00	
	juros	6%	
	anos/vida util	<u>5</u>	330,00



- Tanque			
R\$/Tanque	78.183,40		
Quantidade	1,00		
juros	6%		
anos/vida util	5	234,55	564,55 R\$/mes

7.9. RESUMO CAMINHAO PIPA			
CONSUMO DE COMBUSTIVEL	3.102,09		
MANUTENCAO	1.444,10		
PNEUS E CAMARAS	157,79		
LUBRIFICACAO E LAVAGEM	613,63		
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.079,46		
DEPRECIACAO	2.251,24		
CORREÇÃO DE CAPITAL	564,55		
			9.212,86 R\$/mes

8. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- MOTORISTA/OPERADOR	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURT.	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONG	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇ	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Custo Mensal total			36,66 /mês
AJUDANTES	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	6	35,90	17,95
(*)CAMISA MANGA CURT.	3	18,50	4,62
(*)CAMISA MANGA LONG	3	34,90	8,72
CALCADO DE SEGURANÇ	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Luvas de Algodão	20	4,30	7,16
Capa de Chuva	1	19,50	1,62
Custo Mensal total			82,22 R\$/mês

- CONSUMO

	Homem x mês	R\$/H. x mês	
MOTORISTA/OPERADOR	5,4166	36,66	198,57 R\$/mês
AJUDANTE	7,5833	82,22	623,49 R\$/mês
			822,06 R\$/mês

9. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	1.031,74
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.108,88
Sal.Mens.c/E.S	7.219,75
Convênio Médico	66,80
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	8.296,15

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Fiscal de Coleta	1	8.296,15	8.296,15	
Total da mão de obra indireta				8.296,15 R\$/mês



10. PÁ-CARREGADEIRA

Valor unitário (VA)			189.000,00 R\$
Valor residual (R)	35%		
Vida útil (horas , meses, anos) (N)	10.000	60	5
Juros (a.a.)	6%		
Valor sem custo pneus			172.346,96
Custo da Depreciação (D)			
[(VA x (1-R)) / N]			1.867,09 R\$/mês
Correção do Capital			
VA x [((N+1)/(2N)) x (i/Vdut))]			567,00 R\$/mês
Custo de Manutenção (M)			
K x [(V x (1-R)) / N]	60%		1.120,26 R\$/mês
Custo do Combustível (CC)			
horas/dia	6,000		
dias/mês	26,09		
consumo (l/hora)	16,77		
Valor do Combustível	5,880		15.436,03 R\$/mês
Custode Lubrificantes (CL)			
(fator x CC)	7% x 15.436,03		1.080,52 R\$/mês
Custo de Pneus (CP)			
horas/dia	6,000		
dias/mês	26,09		
Fator de consumo horario	0,0030		
Pneus	4.163,26		1.955,15 R\$/mês
Licenciamento e Seguros (LS)			
Licenciamento	3.780,00		
Seguro	12,56		
Meses/ano	12		316,05 R\$/mês
Custo mensal do equipamento			22.342,10 R\$/mês

11. RETROESCAVADEIRA

Valor unitário (VA)			90.425,30 R\$
Valor residual (R)	35%		
Vida útil (horas , meses, anos) (N)	10.000	60	5
Juros (a.a.)	6%		
Valor sem custo pneus			73.772,26
Custo da Depreciação (D)			
[(VA x (1-R)) / N]			799,20 R\$/mês
Correção do Capital			
VA x [((N+1)/(2N)) x (i/Vdut))]			271,28 R\$/mês
Custo de Manutenção (M)			
K x [(V x (1-R)) / N]	60%		479,52 R\$/mês
Custo do Combustível (CC)			
horas/dia	6,000		
dias/mês	26,09		
consumo (l/hora)	16,77		
Valor do Combustível	5,880		15.436,03 R\$/mês
Custode Lubrificantes (CL)			
(fator x CC)	7% x 15.436,03		1.080,52 R\$/mês
Custo de Pneus (CP)			
horas/dia	7,000		
dias/mês	26,09		
Fator de consumo horario	0,0030		
Pneus	4.163,26		2.281,01 R\$/mês
Licenciamento e Seguros (LS)			
Licenciamento	1.808,51		
Seguro	12,56		
Meses/ano	12		151,76 R\$/mês
Custo mensal do equipamento			20.499,32 R\$/mês



12. TRATOR DE ESTEIRA

Valor unitário (VA)		252.875,21 R\$	
Valor residual (R)	35%		
Vida útil (horas, meses, anos) (N)	10.000	60	5
Juros (a.a.)	6%		
Valor		252.875,21	
Custo da Depreciação (D)			
$[(VA \times (1-R)) / N]$		2.739,48	R\$/mês
Correção do Capital			
$VA \times [(N+1)/(2N)] \times (i/Vdut)$		758,63	R\$/mês
Custo de Manutenção (M)			
$K \times [(V \times (1-R)) / N]$	60%	1.643,69	R\$/mês
Custo do Combustível (CC)			
horas/dia	7,333		
dias/mês	26,09		
consumo (l/hora)	16,77		
Valor do Combustível	5,880	18.865,41	R\$/mês
Custode Lubrificantes (CL)			
(fator x CC)	7% x 18.865,41	1.320,58	R\$/mês
Custo de Esteira			
Troca/ano	1		
R\$/Esteira	10.000,00	833,33	R\$/mês
Licenciamento e Seguros (LS)			
Licenciamento	5.057,50		
Seguro	12,56		
Meses/ano	12	422,51	R\$/mês
Custo mensal do equipamento		26.583,62	R\$/mês

13. BALANÇA RODOVIARIA - 30 TON

Esteria Rodoviária 30 Ton 137.000,00 R\$

13.1. MANUTENÇÃO**BALANÇA RODOVIARIA - 30 TON**

O custo de manutenção corresponde a 40% da depreciação.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$	
Equipamentos	137.000,00
valor residual	35%
Fator manut.	0,60
quantidade	1,00
vida útil	60

Custo mensal com manutenção 1.369,99 R/mês

13.2. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil.

Será considerado um valor residual de : 137.000,00

$[(V \times (1-R)) / N]$

BALANÇA RODOVIARIA - 30 TON

Residual	35%
R\$/Equipamento	799,16
Quantidade	1
meses/Vida útil	60

799,16 R\$/mês

13.3. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1)/(2N)] \times i/vdut$

BALANÇA RODOVIARIA - 30 TON

R\$/Equipamento	137.000,00
Quantidade	1,00
juros	6%
anos/vida útil	5

411,00 R\$/mês

Custo mensal monitoramento

2.580,15 R\$/mês

14. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO DE OBRA	65.798,61	
CAMINHÃO BASCULANTE	8.606,49	
PICK UP	4.023,36	
CAMINHÃO PIPA	9.212,86	
UNIFORMES	822,06	
MÃO DE OBRA INDIRETA	8.296,15	
PA CARREGADEIRA	22.342,10	
RETROESCAVADEIRA	20.499,32	
TRATOR DE ESTEIRA	26.583,62	
BALANÇA	2.580,15	168.764,71 R\$/mês

15. CUSTO UNITÁRIO DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

R\$/mês

168.764,71 R\$/Equipe

BDI

22,87%



CUSTO UNITÁRIO =

207.363,97 R\$/Equipe/mês

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023



4.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



MARÇO DE 2023

Considerações Preliminares:

A velocidade média de varrição é produto de levantamentos efetuados e de dados estatísticos de serviços executados.

O cálculo de custo dos serviços para efeito de obtenção do valor mensal final, será desenvolvido por

Será considerado uma redução, calculada pela média ponderada, aos domingos e feriados de 90% do pessoal e equipamento

Redução domingos e feriados..... 90%

1. PRODUTIVIDADE

- 1.1. A velocidade média de varrição (Vm) de um homem,
é de:

$$Vm = 546 \text{ m/H} \times h$$

- 1.2. Extensão ponderada de ruas a varrer diariamente

Total 130,000 km/dia

- 1.3. Cálculo das horas por dia para execução da tarefa

- Extensão ponderada de eixo de ruas: 130.000 m/dia
- Velocidade média ponderada de varrição de sarjeta: 546 m/H x h

- Horas por dia:

$$\frac{130.000}{546 \text{ m/H.h}} \times 2 \text{ lados} = 476 \text{ H.h/dia}$$

- Número de homens necessários para cobrir essas horas

H x h/dia h/dia
476 7,33 65 Homens

- Número de duplas 33 duplas

- Turnos de trabalho

1º Turno: Diurno

2º Turno: Diurno

2 CUSTO DA MÃO DE OBRA

2.1. CONSIDERAÇÕES

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

Salário mínimo 1.320,00 R\$/mes
Insalubridade 20,00% 264,00 R\$/mes



DISCRIMINAÇÃO	VARREDOR Diurno	FISCAL Diurno
salário BASE	1.390,00	2.900,00
INSALUBRIDADE	264,00	0,00
SUBTOTAL	1.654,00	2.900,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00
FERIADO DIURNO	84,90	193,24
FERIADO NOTURNO	0,00	0,00
salário MENSAL	1.738,90	3.093,24
salário MENSAL COM ENCARGOS	3.055,43	5.435,16
CONVÊNIO MÉDICO	75,10	70,36
PLANO ODONTOLÓGICO	9,60	9,60
VALE REFEIÇÃO	500,00	500,00
VALE CESTA	500,00	500,00
VALE TRANSPORTE	75,22	-15,37
CUSTO MENSAL R\$/H mês	4.215,35	6.499,75

Feriados e domingos 100%
 Encargos Sociais: 75,71%
 VALE TRANSPORTE:
 R\$/passagem 3,04
 passagem/dia (média) 2
 A deduzir 6%

2.2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

discriminação	VARREDOR	FISCAL
Dimensionado	66	2
Rotacao Domingo	1,10	0,03
Subtotal	67,10	2,03
Férias	5,59	0,16
Subtotal	72,69	2,19
Total	72,69	2,19

Foi considerado um fiscal para cada 15 equipes de 2 varredores, sendo 1 diurno e 1 noturno.

Obs: Domingos/feriados, considerada uma reducao de pessoal dos dias normais igual a 90,00%

2.3. CUSTO MENSAL DA MAO-DE-OBRA DIRETA

	Homens x mes	R\$/Homem x mes	R\$/mês
Varredores	72,69	4.215,35	306.413,79
Fiscais	2,19	6.499,75	14.234,45
Total mensal			320.648,24

3. CUSTO DO EQUIPAMENTO

Lutocar - 1 unidade para cada "dupla"

Quantidade 33,00 un
 Preco unitario 480,00 R\$
 Vida util 60,00 meses

3.1. DEPRECIACAO

$[(V \times (1-R)) / N]$

R\$/unidade 480,00
 Quantidade 33,00
 meses/vida util 60,00
 264,00 R\$/mês

3.2. MANUTENCAO

Considerando que durante a vida útil e gasto com manutenção 50,00% do seu valor.

$$K \times [(V \times (1-R)) / N]$$

R\$/unidade	480,00
Quantidade	33,00
meses/vida útil	60,00
Custo Manutencao	50,00%

132,00 R\$/mês

3.3. DESPESAS DE CAPITAL

$$V \times [(N+1) / (2N)] \times i/vdut$$

R\$/equip	480,00
Quantidade	33,00
juros	6%
anos/vida útil	5

47,52 R\$/mês

3.4. CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO

443,52 R\$/mês

4. FERRAMENTAS

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
VASSOURAO	22	35,00	64,16
CONTAINER 1000 L	7	2.204,70	1.286,07
VASSOURINHA	22	17,00	31,16
PAZINHA	22	13,50	24,75
Total mensal			1.406,14 R\$/H. x mes

H. x mes 66

R\$/H. x mes 1.406,14 92.805,24 R\$/mês

5. MOTOCILETA PARA FISCALIZAÇÃO

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	26,09	
turnos/dia	1,00	
km/dia	120,00	3.130 km/mes

5.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mes	3.130	
R\$/litro	6,19	
km/litro	30,0	645,82 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Motocileta	9.000,00	9.000,00 R\$
------------	----------	--------------

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60,00% do veículo

$$K \times [(V \times (1-R)) / N]$$

chassis		
R\$/veiculo	9.000,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	2	
meses/vida útil	60	89,99



5.4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano			
Seguro obrigatório (cat. 10)	80,11		
I.P.V.A.	450,00		
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	540,00	1.070,11	R\$/veic.\ano
- Custo Mensal			
Veiculo efetivo	2		
R\$/veiculo/ano	1.070,11	178,35	RS/mês

5.5. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veiculo
Será considerado o valor residual de 20%

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Chassis			
Residual	20,00%		
R\$/veiculo	9.000,00		
Quantidade	2		
meses/vida útil	60	240,00	

5.6. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

- Chassis			
R\$/Chassis	9.000,00		
Quantidade	2,00		
juros	6%		
anos/vida util	5	27,00	

5.7. RESUMO MOTOCICLETA

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	645,82
MANUTENÇÃO	89,99
LICENCIAMENTO E SEGUROS	178,35
DEPRECIAÇÃO	240,00
CORREÇÃO DE CAPITAL	27,00

1.181,16 RS/mês

6. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

6.1. VARREDORES

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
(*)CALCA DE BRIM	6	35,90	17,95
(*)CAMISA MANGA CURTA	3	18,50	4,62
(*)CAMISA MANGA LONGA	3	34,90	8,72
CALCADO DE SEGURANÇA	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
LUVAS ALGODAO	12	4,30	4,30
CAPA DE CHUVA	1	19,50	1,62
Total mensal			79,36 R\$/H.mes





6.2. FISCAIS

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
(*)CALCA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURTA	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONGA	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
CAPA DE CHUVA	1	19,50	1,62
Total mensal			38,28 R\$/H.mes

6.3. CONSUMO MENSAL

VARREDORES:

Homens/mes	72,69	
R\$/H.mes	79,36	5.768,67

FISCAIS:

Homens/mes	2,19	
R\$/H.mes	38,28	83,83 5.852,50 R\$/mes

7. SACOS PLÁSTICOS

Consumo diário:

Considerando que cada homem em atividade gaste 5 sacos de 200 litros por dia

dias/mes	26,09	
H. x dia	67	
sacos/dia:	5	8.753 sacos/mes

Consumo aos domingos e feriados

Admitindo que domingos e feriados temos apenas 10,00% do lixo normal

Feriados/mes	0,92	
Domingos/mes	4,35	5,27 dias/mes

Consumo dom. e fer. 176 sacos/mes

Custo total mensal

Consumo mensal		
Preço unit. R\$	1,49	
Consumo mensal	8.929	13.295,28 R\$/mes

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MAO-DE-OBRA	320.648,24
EQUIPAMENTO	443,52
MOTOCICLETA	1.181,16
FERRAMENTAS	92.805,24
UNIFORMES	5.852,50
SACOS PLASTICOS	13.295,28
TOTAL	434.225,94

9. CUSTO MENSAL (Ct)

CUSTOS OPERACIONAIS	434.225,94
TOTAL	434.225,94 R\$/Mês



10. CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO VARRIDO

Custo mensal	434.225,94 R\$/Mês	
Extensão a ser varrida	130,000 km/dia	
Média de dias do ano	30,44 dias/mês	
		109,73 R\$/km
	BDI	22,87%

CUSTO UNITÁRIO=	134,83 R\$/km
-----------------	---------------

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023

4.4. EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHARIAS VERDES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2023

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PADRÃO

Será adotado equipe composta por

3 ajudantes
1 motorista

Esta equipe servirá, também, como reforço aos demais serviços .

O transporte será realizado com caminhão (chassis para 17 t, ou similar)
com carroceria 16 M³ e guindaste hidráulico (6 t x m)

2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados domingos e feriados
365,25 dias/ano
52,18 domingos/ano
12,00 feriados/ano
301,07 dias úteis/ano
25,09 dias úteis/ano

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	AJUDANTES	MOTORISTA
Dimensionado	3,0	1,0
Ferias	0,2500	0,0833
Subtotal	3,2500	1,0833
Total	3,2500	1,0833

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO		AJUDANTE	MOTORISTA
Salário Base	R\$/mês	1.390,00	2.800,00
Insalubridade	R\$/mês	264,00	264,00
Subtotal	R\$/mês	1.654,00	3.064,00
Encargos Sociais	R\$/mês	1.252,26	2.319,78
Salário Mensal	R\$/mês	2.906,26	5.383,78
Convênio Médico	R\$/mês	75,40	70,46
Plano odontológico	R\$/mês	9,60	9,60
Vale Refeição	R\$/mês	500,00	500,00
Vale Cesta	R\$/mês	500,00	500,00
Vale Transporte	R\$/mês	69,15	(15,45)
Custo Mensal	R\$/mes	4.060,41	6.448,39
Feriados e domingos	100%		
Horas Extras	50%		
Adic. Not. (22h as 5h)	20%		
Periodo mensal	220 horas/mês		
Salário mínimo	1.320,00 R\$/mês		
Encargos Sociais	75,71%		
VALE TRANSPORTE:			
R\$/passagem	3,04		
passagem/dia (média)	2		
Deduzir Passag.	6%		

4.1. CUSTO MENSAL

	homem x mês	R\$/mês	
- AJUDANTES	3,2500	4.060,41	13.196,32
- MOTORISTA	1,0833	6.448,39	6.985,53
Total			20.181,85 R\$/mês

5. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- AJUDANTES	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	6	35,90	17,95
(*) CAMISA MANGA CURTA	3	18,50	4,62
(*)CAMISA MANGA LONGA	3	34,90	8,72
CALCADO DE SEGURANÇA	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Luvas de Algodão	20	4,30	7,16
Capa de Chuva	1	19,50	1,62
Custo Mensal total			82,22 R\$/mês

- MOTORISTA	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURTA	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONGA	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Custo Mensal total			36,66 R\$/mês

- CONSUMO

	homem x mês	R\$/mês	
- AJUDANTES	3,2500	82,22	267,21
- MOTORISTA	1,0833	36,66	39,71
			306,92 R\$/mês

6. MOTOCILETA PARA FISCALIZAÇÃO

6.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	25,09	
turnos/dia	1,00	
km/dia	120,00	3.010 km/mês

6.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	3.010	
R\$/litro	6,19	
km/litro	35,0	532,34 R\$/mês

6.3. MANUTENÇÃO

Motocileta	9.000,00	
		9.000,00 R\$

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a
60,00% do veículo

$$K \times [(V \times (1-R))] / N$$

chassis		
R\$/veículo	9.000,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	89,99



6.4. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	80,11	
I.P.V.A.	450,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	540,00	1.070,11 R\$/veic.\ano
- Custo Mensal		
Veiculo efetivo	1	
R\$/veiculo/ano	1.070,11	89,17 R\$/mês

6.5. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veiculo
Será considerado o valor residual de 20%
 $[(V \times (1-R)) / N]$

- Chassis		
Residual	20,00%	
R\$/veiculo	9.000,00	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	120,00

6.6. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

- Chassis		
R\$/Chassis	9.000,00	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida util	5	27,00

6.7. RESUMO MOTOCICLETA

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	532,34	
MANUTENÇÃO	89,99	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	89,17	
DEPRECIAÇÃO	120,00	
CORREÇÃO DE CAPITAL	27,00	858,50 R\$/mês

7. CAMINHÃO COM CARROCERIA E GUINDASTE HIDRÁULICO

7.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	25,09	
km/dia	100	2.509 km/mês

7.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	2.509	
R\$/litro	5,880	
km/litro	3,0	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	41,8	4.971,99 R\$/mês



7.3. MANUTENÇÃO

Caminhão - chassis para 17 t, ou similar	110.000,00	
Carroceria Madeira 16 m³ e Guindaste Hidráulico (6txm)	130.931,00	240.931,00 R\$

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60,00% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R))] / N$		
R\$/veículo	236.251,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/Vida útil	60	2.362,50 R\$/mês

7.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros

- Total por ciclo			
Pneus	6	780,00	4.680,00
Recapagens	18	300,00	5.400,00
total do conjunto			10.080,00 R\$
- Custo Mensal			
km/mês	2.509		
km/ciclo	100.000		
R\$/total por ciclo	10.080,00	252,90 R\$/mês	

7.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,96 R\$/km
Quilometragem	2.509 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	344,23 R\$/mes

Lavagem	
Consumo de combustível	1,96 R\$/km
Quilometragem	2.509 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	639,29 R\$/mes

Custo Mensal	983,52 R\$/mês
--------------	----------------

7.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veículo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A.	1.650,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	14.455,86	16.118,42 R\$/veículo/ano
- Custo Mensal		
Veículo	1	
R\$/veículo/ano	16.118,42	1.343,20 R\$/mês

7.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo

Será considerado um valor residual de : 20%

$[(V \times (1-R))] / N$

- Veículo		
Residual	20%	
R\$/Veículo	236.251,00	
Quantidade	1	
meses/Vida útil	60	3.150,01 R\$/mês



7.8. CORREÇÃO DE CAPITAL
 $V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

R\$/Equip.	240.931,00	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida útil	5	722,79 R\$/mês



7.9. RESUMO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	4.971,99	
MANUTENÇÃO	2.362,50	
PNEUS E CAMARAS	252,90	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	983,52	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.343,20	
DEPRECIACÃO	3.150,01	
CUSTO DE CAPITAL	722,79	13.786,91 R\$/mês

8. FERRAMENTAS E MATERIAIS

CAPINAÇÃO MANUAL

	Quant/ano	R\$/unid	
- Facão	8	3,84	2,56
- Vassouras	8	35,00	23,33
- Rastelo/Ancinho	8	13,99	9,32
- Pás	8	36,20	24,13
- Carrinho de mão	8	268,00	178,66
Custo total			59,34 R\$/mês

9. EQUIPAMENTOS

Motoserra	1
-----------	---

9.1. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

dias/mês	25,09	
quant/equip	1	
R\$/litro	6,19	
litros/equip/dia	3	465,92 R\$/mês

9.2. MANUTENÇÃO

Motoserra	650,00 R\$
-----------	------------

O custo de manutenção durante a vida útil do equipamento corresponde a 50,00% do seu custo

$K \times [(V \times (1-R))] / N$	
R\$/equip	650,00
Residual	30%
Fator manut.	50,00%
Quant/conjunto	1,0
mês/vida útil	60
	3,79 R\$/mês

9.3. DEPRECIACÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do conjunto

Será considerado um valor residual de : 30%

$[(V \times (1-R))] / N$	
Residual	30,00%
R\$/Equipamento	650,00
Quant/equip	1,0
mês/vida útil	60
	7,58 R\$/mês

9.4. CORREÇÃO DE CAPITAL

 $V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

R\$/Equip.	650,00
Quantidade	1,00
juros	6%
anos/vida útil	5

1,95 R\$/mês

9.5. RESUMO EQUIPAMENTOS

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	465,92	
MANUTENÇÃO	3,79	
DEPRECIAÇÃO	7,58	
CUSTO DE CAPITAL	1,95	479,24 R\$/mês

10. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO DE OBRA	20.181,85
UNIFORMES	306,92
FERRAMENTAS E MATERIAIS	59,34
EQUIPAMENTOS	479,24
MOTOCICLETA	858,50
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO	13.786,91
custo mensal	35.672,76 R\$/mês

11. CUSTO DIÁRIO DA EQUIPE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

Custo mensal 35.672,76 R\$/equipe x mês

	BDI 22,87%
CUSTO UNITÁRIO=	43.831,70 R\$/equipe x mês

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023



4.5. EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

4500

MARÇO DE 2023

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

a equipe será composta de:

- 1 Encarregado
- 1 motorista
- 1 operador
- 2 Ajudantes

2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados domingos e feriados

365,25 dias/ano
52,18 domingos/ano
313,07 dias úteis/ano
26,09 dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Dimensionado	2,0	2,0
Ferias	0,1666	0,1666
Subtotal	2,1666	2,1666
Total	2,1666	2,1666

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Salário Base /mês	2.800,00	1.390,00
Insalubridade /mês	264,00	264,00
Subtotal /mês	3.064,00	1.654,00
Encargos Sociais /mês	2.319,78	1.252,26
Salário Mensal /mês	5.383,78	2.906,26
Convênio Médico /mês	70,46	75,40
Plano odontológico /mês	9,60	9,60
Vale Refeição /mês	500,00	500,00
Vale Cesta /mês	500,00	500,00
Vale Transporte /mês	-9,37	75,22
Custo Mensal /mes	6.454,47	4.066,48

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20%
Período mensal	220 horas/mês
Salário mínimo	1.320,00 /mês
Encargos Sociais	75,71%
VALE TRANSPORTE:	
R\$/passagem	3,04
passagem/dia (média)	2
Deduzir passagem	6%

4.1. CUSTO MENSAL

	H.x mês	R\$/mês	
- MOTORISTA/OPERADOR	2,1666	6.454,47	13.984,25
- AJUDANTE	2,1666	4.066,48	8.810,43
Custo mensal			22.794,68 R\$/mês

5. CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Quant. Veículos	1	
dias/mês	26,09	
km/dia	55,00	1.434 km/mês

5.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	1.434	
R\$/litro	5,880	
km/litro	4,50	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	15,93	1.894,46 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

CHASSIS para 17 ton	92.000,00	
Caçamba basculante p/6 m³	25.000,00	117.000,00 R\$

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$		
R\$/veículo	102.080,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	1.020,79
		1.020,79 R\$/mês

5.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros

- Total por ciclo			
Pneus	10	1.492,00	14.920,00
Recauchutagens	30	300,00	9.000,00
			23.920,00 R\$
- Custo Mensal			
km/mês		1.434	
km/ciclo		100.000	
R\$/total por ciclo		23.920,00	343,01 R\$/mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,31 R\$/km
Quilometragem	1.434 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	131,16 R\$/mês



Lavagem	
Consumo de combustível	1,31 R\$/km
Quilometragem	1.434 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	243,58 R\$/mes

Custo Mensal 374,74 /mês



5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A.	1.380,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	7.020,00	8.412,56 R\$/veic.\ano
- Custo Mensal		
Veiculo		
efetivo	1	
R\$/veiculo/ano	8.412,56	701,04 R\$/mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veiculo
Será considerado um valor residual de 20%
 $[(V \times (1-R)) / N]$

- Veiculo		
Residual	20%	
R\$/veiculo	102.080,00	
Quantidade	1	
meses/vida útil	60	1.361,06 R\$/mês

5.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

R\$/Equip.	117.000,00	
Quantidade	1	
juros	6%	
anos/vida util	5	351,00 R\$/mês

5.9. RESUMO CAMINHÃO BASCULANTE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	1.894,46
MANUTENÇÃO	1.020,79
PNEUS E CÂMARAS	343,01
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	374,74
LICENCIAMENTO E SEGUROS	701,04
DEPRECIAÇÃO	1.361,06
CORREÇÃO DE CAPITAL	351,00
	6.046,10 R\$/mês

6. FERRAMENTAS

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
Pá	2	36,20	6,03
Enxada	4	44,10	14,70
Rastelo	2	13,99	2,33
Total mensal			23,06 /H. x mes

7. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- MOTORISTA/OPERADOR

	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALÇA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURT.	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONG	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇ	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Custo Mensal total			<u>36,66 /mês</u>

AJUDANTES

	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALÇA DE BRIM	6	35,90	17,95
(*)CAMISA MANGA CURT.	3	18,50	4,62
(*)CAMISA MANGA LONG	3	34,90	8,72
CALCADO DE SEGURANÇ	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Luvas de Algodão	12	4,30	4,30
Capa de Chuva	1	19,50	1,62
Custo Mensal total			<u>79,36 R\$/mês</u>

- CONSUMO

	Homem x mês	R\$/H. x mês	
MOTORISTA/OPERADOR	2,1666	36,66	79,42 R\$/mês
AJUDANTE	2,1666	79,36	<u>171,94 R\$/mês</u>
			<u>251,36 R\$/mês</u>

8. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	1.031,74
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.108,88
Sal.Mens.c/E.S	7.219,75
Convênio Médico	66,80
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	<u>8.296,15</u>

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Fiscal de Coleta	1	8.296,15	8.296,15	
Total da mão de obra indireta				<u>8.296,15 R\$/mês</u>

9. TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA

Valor unitário (VA)		101.276,70 R\$
Valor residual (R)	35%	
Vida útil (horas , meses, anos) (N)	10.000	60 5
Juros (a.a.)	6%	
Valor sem custo pneus		91.276,70
Custo da Depreciação (D)		
[(VA x (1-R)) / N]		<u>988,83 R\$/mês</u>



Correção do Capital $VA \times [((N+1)/(2N)) \times (i/Vdut)]$		303,83	R\$/mês
Custo de Manutenção (M) $K \times [(V \times (1-R)) / N]$	60%	593,30	R\$/mês
Custo do Combustível (CC)			
horas/dia	6,000		
dias/mês	26,09		
consumo (l/hora)	2,00		
Valor do Combustível	5,880	1.840,91	R\$/mês
Custode Lubrificantes (CL) (fator x CC)	7% x 1.840,91	128,86	R\$/mês
Custo de Pneus (CP)			
horas/dia	7,000		
dias/mês	26,09		
Fator de consumo horario	0,0030		
Pneus	2.500,00	1.369,73	R\$/mês
Licenciamento e Seguros (LS)			
Licenciamento	2.025,53		
Seguro	12,56		
Meses/ano	12	169,84	R\$/mês
Custo mensal do equipamento		5.395,30	R\$/mês



10. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO DE OBRA	22.794,68	
CAMINHÃO BASCULANTE	6.046,10	
FERRAMENTAS	23,06	
UNIFORMES	251,36	
MÃO DE OBRA INDIRETA	8.296,15	
TRATOR AGRÍCOLA	5.395,30	
		42.806,65 R\$/mês

11. CUSTO UNITÁRIO

R\$/mês	42.806,65 R\$/Equipe
BDI	22,87%
CUSTO UNITÁRIO=	52.597,23 R\$/Equipe/mês

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023

4.6. EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2023

4505

1. COMPOSIÇÃO

a equipe será composta de:

- 1 Encarregado
- 2 motorista (Pipa e Ônibus)
- 11 Ajudantes

2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados domingos e feriados

365,25 dias/ano
52,18 domingos/ano
313,07 dias úteis/ano
26,09 dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Dimensionado	2,0	11,0
Ferias	0,1666	0,9166
Subtotal	2,1666	11,9166
Total	2,1666	11,9166

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA/OPERADOR	AJUDANTES
Salário Base /mês	2.800,00	1.390,00
Insalubridade /mês	264,00	264,00
Subtotal /mês	3.064,00	1.654,00
Encargos Sociais /mês	2.319,78	1.252,26
Salário Mensal /mês	5.383,78	2.906,26
Convênio Médico /mês	70,46	75,40
Plano odontológico /mês	9,60	9,60
Vale Refeição /mês	500,00	500,00
Vale Cesta /mês	500,00	500,00
Vale Transporte /mês	-9,37	75,22
Custo Mensal /mes	6.454,47	4.066,48

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20%
Período mensal	220 horas/mês
Salário mínimo	1.320,00 /mês
Encargos Sociais	75,71%
VALE TRANSPORTE:	
R\$/passagem	3,04
passagem/dia (média)	2
Deduzir passagem	6%

4.1. CUSTO MENSAL

	H.x mês	R\$/mês	
- MOTORISTA/OPERADOR	2,1666	6.454,47	13.984,25
- AJUDANTE	11,9166	4.066,48	48.458,61
Custo mensal			62.442,86 R\$/mês



5. CAMINHAO PIPA 6.000LI

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mes	26,09	
km/dia	60	1.565,40 km/mes

5.2. CONSUMO DE COMBUSTIVEL

- Caminhao		
km/mes	1.565,4	
R\$/litro	5,88	
km/litro	4,00	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	19,56	2.326,55 R\$/mes

5.3. MANUTENCAO

R\$/chassi p/ 17 ton.	110.000,00	
Tanque 6 mil cacamba tipo pipa c/ motobomba	78.183,40	188.183,40 R\$

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a
 60,00% do chassi e 30,00% do tanque
 $K \times [(V \times (1-R)) / N]$

- R\$/chassi sem pneus	105.320,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1,00	
meses/Vida Util	60	1.053,19
- R\$/tanque 20.000 L	78.183,40	
valor residual	30%	
Fator manut.	30,00%	
Quantidade	1,00	
meses/Vida Util	60	390,91
		1.444,10 R\$/mes

5.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada
 100.000 quilometros

- Total por ciclo			
Pneus	6,00	780,00	4.680,00
Recapagens	18,00	300,00	5.400,00
			10.080,00
- Custo Mensal			
km/mes		1.565	
km/ciclo		100.000	
R\$/total por ciclo		10.080,00	157,79 R\$/mes

5.5. LUBRIFICACAO E LAVAGEM

Consumo de combustivel	1,47 R\$/km
Quilometragem	1.565,4 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	161,07 R\$/mes
Lavagem	
Consumo de combustivel	1,47 R\$/km
Quilometragem	1.565,4 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	299,14 R\$/mes

Custo Mensal **460,21 R\$/mes**

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

-	Custo Veiculo/ano		
	Seguro obrigatorio (cat. 10)	12,56	
	I.P.V.A.	1.650,00	
	Seguro total	11.291,00	12.953,56 R\$/veiculo/ano
-	Custo Mensal		
	Veiculo	1,00	
	R\$/veiculo/ano	12.953,56	1.079,46 R\$/mes

5.7. DEPRECIACAO

A depreciacao sera calculada em funcao da vida util do chassi, do tanque e seus respectivos valores. Sera considerado um valor residual de: 20,00% para o chassis e de 35,00% para o tanque

	$[(V \times (1-R)) / N]$		
-	Chassis		
	Residual	20%	
	R\$/Chassis	105.320,00	
	Quantidade	1,00	
	meses/Vida Util	60	1.404,26
-	Tanque		
	Residual	35%	
	R\$/Tanque	78.183,40	
	Quantidade	1,00	
	meses/Vida Util	60	846,98
			2.251,24 R\$/mes
5.8.	CORREÇÃO DE CAPITAL		
	$V \times [(N+1) / (2N)] \times i / v_{dut}$		
-	Chassis		
	R\$/Chassis	110.000,00	
	Quantidade	1,00	
	juros	6%	
	anos/vida util	5	330,00



- Tanque			
R\$/Tanque	78.183,40		
Quantidade	1,00		
juros	6%		
anos/vida útil	5	234,55	564,55 R\$/mes



5.9. RESUMO CAMINHAO PIPA 6.000 LITROS

CONSUMO DE COMBUSTIVEL	2.326,55	
MANUTENCAO	1.444,10	
PNEUS E CAMARAS	157,79	
LUBRIFICACAO E LAVAGEM	460,21	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.079,46	
DEPRECIACAO	2.251,24	
CORREÇÃO DE CAPITAL	564,55	
		8.283,90 R\$/mes

6. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- MOTORISTA/OPERADOR

	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	6	35,90	17,95
(*)CAMISA MANGA CURT	4	18,50	6,16
(*)CAMISA MANGA LONG	4	34,90	11,63
CALCADO DE SEGURANÇ	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	4	15,90	5,30
Custo Mensal total			54,20 /mês

AJUDANTES

	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	8	35,90	23,93
(*)CAMISA MANGA CURT	6	18,50	9,25
(*)CAMISA MANGA LONG	6	34,90	17,45
CALCADO DE SEGURANÇ	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	8	15,90	10,60
Luvas de Algodão	24	4,30	8,60
Capa de Chuva	2	19,50	3,25
Custo Mensal total			112,58 R\$/mês

- CONSUMO

	Homem x mês	R\$/H. x mês	
MOTORISTA/OPERADOR	2,1666	54,20	117,42 R\$/mês
AJUDANTE	11,9166	112,58	1.341,57 R\$/mês
			1.458,99 R\$/mês

7. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	1.031,74
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.108,88
Sal. Mens.c/E.S	7.219,75
Convênio Médico	66,80
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	8.296,15

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Fiscal de Coleta	1	8.296,15	8.296,15	
Total da mão de obra indireta				8.296,15 R\$/mês



8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO DE OBRA	62.442,86	
CAMINHÃO PIPA	8.283,90	
UNIFORMES	1.458,99	
MÃO DE OBRA INDIRETA	8.296,15	
		80.481,90 R\$/mês

9. CUSTO UNITÁRIO

R\$/mês	80.481,90 R\$/Equipe
---------	----------------------

BDI	22,87%
-----	--------

CUSTO UNITÁRIO=	98.889,43 R\$/Equipe/mês
------------------------	---------------------------------

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023

4.7. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2023

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PADRÃO

Será adotado equipe composta por

Esta equipe servirá, também, como reforço aos demais serviços .
O transporte será realizado com caminhão (chassis para 12 t ou similar)
com carroceria basculante de 5m3 e cabine suplementar

3 Op. de roçadeira
19 Ajudantes
1 Motorista
1 Encarregado

2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados domingos
365,25 dias/ano
52,18 domingos/ano
12,00 feriados/ano
301,07 dias úteis/ano
25,09 dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

	OP. ROÇADEIRA	AJUDANTES	MOTORISTA
Dimensionado	3,0	19,0	1,0
Ferias	0,2500	1,5833	0,0833
Subtotal	3,2500	20,5833	1,0833
Total	3,2500	20,5833	1,0833

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	OP. ROÇADEIRA	AJUDANTE	MOTORISTA
Salário Base	1.390,00	1.390,00	2.800,00
Insalubridade	264,00	264,00	264,00
FERIADO DIURNO	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.654,00	1.654,00	3.064,00
Encargos Sociais	1.252,26	1.252,26	2.319,78
Salário Mensal	2.906,26	2.906,26	5.383,78
Convênio Médico	75,40	75,40	70,46
Plano odontológico	9,60	9,60	9,60
Vale Refeição	500,00	500,00	500,00
Vale Cesta	500,00	500,00	500,00
Vale Transporte	69,14	69,14	(15,45)
Custo Mensal	4.060,40	4.060,40	6.448,39

Feriados e domingos	100%		
Horas Extras	50%		
Adic.Not.(22h as 5h)	20%		
Período mensal	220 horas/mês		
Salário mínimo	1.320,00 R\$/mês		
Encargos Sociais	75,71%		
VALE TRANSPORTE:			
R\$/passagem	3,04 Deduzir Passag.		6%
passagem/dia (média)	2		

5. ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Quant. Veículos	2	
dias/mês	26,09	
km/dia	40,00	2.087 km/mes

5.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mes	2.087	
R\$/litro	5,880	
km/litro	6,00	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	17,39	2.067,86 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Ônibus para transporte de passageiros	137.780,00	137.780,00 R\$
---------------------------------------	------------	----------------

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$			
R\$/veículo	122.860,00		
valor residual	20%		
Fator manut.	60,00%		
Quantidade	2		
meses/vida útil	60	1.228,59	2.457,18 R\$/mês

5.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros

- Total por ciclo				
Pneus	10	1.492,00	14.920,00	
Recapagens	30	300,00	9.000,00	23.920,00 R\$
- Custo Mensal				
km/mes		2.087		
km/ciclo		100.000		
R\$/total por ciclo		23.920,00	499,21 R\$/mês	

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	0,98 R\$/km
Quilometragem	2.087 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	143,16 R\$/mes

Lavagem	
Consumo de combustível	0,98 R\$/km
Quilometragem	2.087 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total	265,88 R\$/mes

Custo Mensal	409,04 /mês
--------------	-------------

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veículo/ano		
Seguro obrigatório	33,61	
I.P.V.A.	2.066,70	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	8.266,80	10.367,11 R\$/veic.\ano



- Custo Mensal		
Veículo		
efetivo	2	
R\$/veículo/ano	10.367,11	1.727,85 R\$/mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo

Será considerado um valor residual de 20%

$[(V \times (1-R)) / N]$

- Veículo		
Residual	20%	
R\$/veículo	122.860,00	
Quantidade	2	
meses/vida útil	60	3.276,26 R\$/mês

5.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

R\$/Equip.	137.780,00	
Quantidade	2	
juros	6%	
anos/vida útil	5	826,68 R\$/mês

5.9. RESUMO ÔNIBUS

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	2.067,86
MANUTENÇÃO	2.457,18
PNEUS E CÂMARAS	499,21
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	409,04
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.727,85
DEPRECIAÇÃO	3.276,26
CORREÇÃO DE CAPITAL	826,68

11.264,08 R\$/mês

6. CUSTO MENSAL

- OPERADOR DE ROÇADEIRA			
homem x mês	3,2500		
R\$/mês	4.060,40	13.196,30	
- AJUDANTES DE JARDINAGEM			
homem x mês	20,5833		
R\$/mês	4.060,40	83.576,43	
- MOTORISTA			
homem x mês	1,0833		
R\$/mês	6.448,39	6.985,54	103.758,27 R\$/mês

7. EQUIPAMENTOS

Roçadeira	1
-----------	---

7.1. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

dias/mês	25,09	
quant/equip	1	
R\$/litro	6,19	
litros/equip/dia	1	155,30 R\$/mês

7.2. MANUTENÇÃO

roçadeira	2.890,00 R\$
-----------	--------------



O custo de manutenção durante a vida útil do equipamento corresponde a 50,00% do seu custo

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$	
R\$/equip	2.890,00
Residual	30%
Fator manut.	50,00%
Quant/conjunto	1,0
mês/vida útil	60

16,85 R\$/mês

7.3. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do conjunto

Será considerado um valor residual de : 30%

$[(V \times (1-R)) / N]$	
Residual	30,00%
R\$/Equipamento	2.890,00
Quant/equip	1,0
mês/vida útil	60

33,71 R\$/mês

7.4. CORREÇÃO DE CAPITAL

$V \times [(N+1) / (2N)] \times i / v_{dut}$	
R\$/Equip.	2.890,00
Quantidade	1,00
juros	6%
anos/vida útil	5

8,67 R\$/mês

7.5. RESUMO EQUIPAMENTOS

CONSUMO DE COMBUSTIVEL	155,30
MANUTENÇÃO	16,85
DEPRECIAÇÃO	33,71
CUSTO DE CAPITAL	8,67

214,53 R\$/mês

8. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

- OP. DE ROÇADEIRA			
	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	4	35,90	11,96
(*)CAMISA MANGA CURTA	4	18,50	6,16
(*)CAMISA MANGA LONGA	4	34,90	11,63
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Luva de raspa	6	8,70	4,35
Avental de raspa	2	8,00	1,33
Kit Abaf./Viseira/Capacete	2	154,80	25,80
Perneira de proteção	2	25,64	4,27
Custo Mensal total			81,31 R\$/mês
- AJUDANTES			
	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	3	35,90	8,97
(*)CAMISA MANGA CURTA	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONGA	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	4	15,90	5,30
Luva de algodão	12	4,30	4,30
Capa de Chuva	1	19,50	1,62
Custo Mensal total			42,24 R\$/mês
- MOTORISTA			
	Unid/ano	Preço Unit.	Custo Mensal
(*)CALCA DE BRIM	2	35,90	5,98
(*)CAMISA MANGA CURTA	2	18,50	3,08
(*)CAMISA MANGA LONGA	2	34,90	5,81
CALCADO DE SEGURANÇA	1	79,00	6,58
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	15,90	2,65
Custo Mensal total			24,10 R\$/mês
- CONSUMO			
	homem x mês	R\$/mês	
- OP. DE ROÇADEIRA	3,2500	81,31	264,25
- AJUDANTES DE JARDINAGEM	20,5833	42,24	869,43
- MOTORISTA	1,0833	24,10	26,10
			1.159,78 R\$/mês



9. FERRAMENTAS E MATERIAIS

CAPINAÇÃO MANUAL

	Quant/ano	R\$/unid	
- Forcado (Garfo)	3	40,04	10,01
- Vassouras	6	35,00	
- Picareta	3	42,14	
- Enxadões	3	45,50	
- Enxadas	3	44,10	11,02
- Pás	3	36,20	9,05
- Fio de corte p/ roçadeira (pct 20 m)	2	1.150,00	191,66
- Lâmina de corte	3	68,00	
- Tela de proteção (4m)	2	1.430,00	238,33
- Rastelo/Ancinho	3	13,99	3,49
- Carrinho de mão	2	268,00	44,66
- Foices	2	30,90	5,15
Custo total			513,37 RS/mês

PINTURA

- Balde 20 litros	Quant/H.xdia	3,0		
	dias/vida útil	180		
	dias/mês	25,09		
	R\$/unidade	8,53	3,56	
- Brocha para pintura	Quant/H.xdia	4,0		
	dias/vida útil	10		
	dias/mês	25,09		
	R\$/unidade	8,53	85,64	
- Cal para pintura	metros/kg	72		
	metros/equipe/dia	6.000		
	dias/mês	25,09		
	R\$/8kg	11,47	2.997,73	3.086,93 RS/mês

CUSTO MENSAL PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS

3.600,30 RS/mês

10. SACOS PLÁSTICOS

Consumo diário:

Considerando que cada homem em atividade gaste 15 sacos de 200 litros por dia

dias/mes	25,09	
H. x dia	1 Equipe	
sacos/dia:	5	125 sacos/mes

Custo total mensal

Consumo mensal

Preco unit.

Consumo mensal 125 **186,12 /mes**

11. CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 m³

11.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

dias/mês	25,09	
km/dia	50	1.254 km/mês



11.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	1.254	
R\$/litro	5,880	
km/litro	5,0	
R\$/litro Arla 32	1,30	
Litros/mês Arla 32	12,5	1.491,00 R\$/mês

11.3. MANUTENÇÃO

Caminhão - chassi para 17 t, ou similar	92.000,00	
Carroceria Basculante 12 m ³	11.973,20	103.973,20 R\$

O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60,00% do veículo.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$		
R\$/veículo	99.293,20	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
Quantidade	1	
meses/Vida útil	60	992,93 R\$/mês

11.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagens a cada 100.000 quilômetros

- Total por ciclo			
Pneus	6	780,00	4.680,00
Rechapagens	18	300,00	5.400,00
total do conjunto			10.080,00 R\$
- Custo Mensal			
km/mês	1.254		
km/ciclo	100.000		
R\$/total por ciclo	10.080,00	126,40 R\$/mês	

11.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Consumo de combustível	1,18 R\$/km
Quilometragem	1.254 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total co lubrificação	103,22 R\$/mes

Lavagem	
Consumo de combustível	1,18 R\$/km
Quilometragem	1.254 km/mês
Fator de Lavagem	0,13
Total co lubrificação	191,71 R\$/mes

Custo Mensal	294,93 R\$/mês
--------------	----------------



11.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A (faixa E.3)	1.380,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	6.238,39	7.630,95 R\$/veiculo/ano
- Custo Mensal		
Veiculo	1	
R\$/veiculo/ano	7.630,95	635,91 R\$/mês

11.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do veículo.

Será considerado um valor residual de : 20%

Excluido o custo de pneus

$[(V \times (1-R)) / N]$		
Residual	20,00%	
R\$/Veiculo	99.293,20	
Quantidade	1	
meses/Vida útil	60	1.323,90 R\$/mês

11.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

 $V \times [(N + 1) / (2N)] \times i / v_{dut}$

R\$/Equip.	103.973,20	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida util	5	311,91 R\$/mês

11.9. RESUMO CAMINHÃO BASCULANTE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	1.491,00
MANUTENÇÃO	992,93
PNEUS E CAMARAS	126,40
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	294,93
LICENCIAMENTO E SEGUROS	635,91
DEPRECIAÇÃO	1.323,90
CUSTO DE CAPITAL	311,91

5.176,98 R\$/mês

12. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	992,19
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.069,33
Sal.Mens.c/E.S	7.150,26
Convênio Médico	66,94
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	8.226,80

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Fiscal de Coleta	1	8.226,80	8.226,80	
Total da mão de obra indireta				8.226,80 R\$/mês



13. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

ONIBUS	11.264,08
MÃO DE OBRA	103.758,27
EQUIPAMENTOS	214,53
UNIFORMES	1.159,78
FERRAMENTAS E MATERIAIS	3.600,30
SACOS PLÁSTICOS	186,12
CAMINHÃO BASCULANTE 12m ³	5.176,98
MÃO DE OBRA INDIRETA	8.226,80

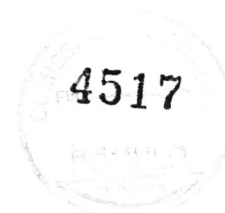
133.586,86 R\$/mês

Custo Unitário mensal

133.586,86 R\$/equipe x mês

	BDI	22,87%
CUSTO UNITÁRIO=	164.140,36 R\$/3 x equipe/ mês	

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2023



INSUMOS - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - INDIVISÍVEIS

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO - VEÍCULOS		MARÇO DE 2023
FATOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES	60%		60%
VIDA ÚTIL DE VEÍCULOS	60		5
SEGURO TERCEIROS E/OU CAMINHÃO	6%		0,06
SEGURO TERCEIROS E/OU PASSAGEIRO	6%		0,06
IPVA - CAMINHÃO	1,5%		0,015
IPVA - UTILITÁRIO	2%		0,02
IPVA - PASSAGEIRO	4%		0,04
IPVA - MOTO			0,05
VALOR RESIDUAL DE COMPACTADOR	%		20%
JUROS (Custo de Capital)	%		6,00%
VALOR RESIDUAL DE VEÍCULOS	%		20%
VALOR RESIDUAL EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS E OUTROS	%		35%
	0	%	0%
CONSUMO DE PNEUS - EQUIPES		Km/Ciclo	100.000
	0	Conjunto_Esp_Lavagem	-
ENCARGOS			
ENCARGOS SOCIAIS	%		75,71%
SALÁRIO MÍNIMO	R\$		1.320,00
PASSAGEM DE ÔNIBUS	R\$ 3,04	Bilhete Único (ônibus)	
CONVÊNIO MÉDICO (MÍNIMO DE 99% DA EMPRESA)	R\$ 81,18		0,35%
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$		9,60
SALÁRIOS			
COLETOR	Convenção trab.		1.600,00
VARREDORES	Convenção trab.		1.390,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		1.390,00
AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		1.390,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		2.800,00
MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		2.800,00
FISCAL DE VARRIÇÃO			2.900,00
FISCAL DE COLETA			2.900,00
ENCARREGADO DE VARRIÇÃO			2.900,00
ENCARREGADO DE COLETA			2.900,00
VALE REFEIÇÃO			
VALE REFEIÇÃO DE COLETOR	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE VARREDORES	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE FISCAL DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE FISCAL DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE ENCARREGADO DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE ENCARREGADO DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA			
VALE CESTA DE COLETOR	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE VARREDORES	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE FISCAL DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE FISCAL DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE ENCARREGADO DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE ENCARREGADO DE COLETA	Convenção trab.		500,00

INSALUBRIDADE		
INSALUBRIDADE DE COLETOR	40%	528,00
INSALUBRIDADE DE VARREDORES	40%	528,00
INSALUBRIDADE DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	20%	264,00
UNIFORMES		
Calça de Brim	R\$/Unid.	35,90
Camisa manga curta	R\$/Unid.	18,50
Camisa manga longa	R\$/Unid.	34,90
Boné tipo jockey	R\$/Unid.	15,90
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
Sapato de segurança preto com elástico	R\$/Par	79,00
Bota em PVC cano longo antiderrapante cor preta	R\$/Par	56,60
Luva tricotada 4 fios algodão pigmentada PVC na palma.	R\$/Par	4,30
Protetor Auricular tipo concha	R\$/Par	8,70
Capa de chuva longa, PVC, manga longa, amarela, capuz, botão.	R\$/Unid.	19,50
Avental em raspa couro com ajuste	R\$/Unid.	8,00
Kit capacete com abafador e viseira de proteção	R\$/Unid.	154,80
Perneira com proteção metatarso fechamento velcro	R\$/Unid.	25,64
Colete de sinalização X - PVC reforçado	R\$/Unid.	15,00
Luva de PVC cano médio com forro	R\$/Par	9,00
Capacete de Segurança em polietileno c/ jugular e tira de nuca	R\$/Unid.	35,00
MATERIAIS		
Lutocar 240 l, rodas borrachas maciça tampa s/ peda	R\$/Unid.	480,00
Vassourão p/ gari c/ gabo e cepa de polipropileno	R\$/Unid.	35,00
Vassourinha com cabo e cepa de polipropileno	R\$/Unid.	17,00
Pá coletora de lixo (ferro galvanizado) cabo de madeira 80 cm	R\$/Unid.	13,50
Saco plástico resíduos varrição (P/ 20 kg) 200 L pct c/ 100 U.	R\$/Unid.	1,489
Sabão em pó 1 Kg	R\$ Kg	5,69
Rodo com cabo para limpeza urbana	R\$/Unid.	4,27
Material tensoativo - Detergente 5 litros	R\$/Litro / 10	0,30
Desinfetante de 5 Litros	R\$/Litro	2,62
Facão	R\$/Unid.	3,84
Fio corte de roçadeira pct (20m)	R\$/Unid.	1.150,00
Roçadeira Gasolina 33,6CC_2 tempos, 110 V, Potência 1.8 HP	R\$/Unid.	2.890,00
Motossera	R\$/Unid.	650,00
Lavadora alta pressão 360 L/h, 110 V, Potência 1,9 Kw.	R\$/Unid.	15.210,00
Carrinho de pedreiro 60L extra forte	R\$/Unid.	268,00
Pá quadrada N.3 com cabo	R\$/Unid.	36,20
Enxada em aço, 2,5 libras com cabo de madeira	R\$/Unid.	44,10
Enxadão em aço, 2,5 libras com cabo de madeira	R\$/Unid.	45,50
Forcado (garfo) reto 4 dentes com cabo de 120 cm	R\$/Unid.	40,04
Tela de proteção para roçadeira 4 m	R\$/Unid.	1.430,00
Rastelo/Ancinho em aço, 14 dentes e cabo de madeira	R\$/Unid.	13,99
Foice roçadeira em aço, cabo de madeira 100 cm	R\$/Unid.	30,90
Broxa retangular média com cabo de madeira	R\$/Unid.	8,53
Cal branco para pintura - 8 Kg	R\$/Pct	11,47
COMBUSTÍVEIS		
Óleo Diesel S10	R\$/Litro	5,88
Gasolina	R\$/Litro	6,19
Etanol	R\$	2,62
GLP	R\$	66,42
Óleo lubrificante motor diesel, Sae 40 monovisco - 20 L	R\$/Litro - (20L)	9,57
Óleo de transmissão (ATF TA) Lubrax - 20 L	R\$/Litro - (20L)	13,33
Graxa automotiva lubrificante - 20 Kg	R\$/Kg - (20Kg)	18,93
VEÍCULOS/CAMINHÕES EQUIPAMENTOS		Valor
Veículo carroceria tipo pick-up apoio aterro	R\$/Unid.	78.000,00

BOB CAT	R\$/Unid.	20.000,00
Chassi 17220 2P - 17 Ton. (diesel)	R\$/Unid.	92.000,00
Chassis para 24 Ton (24220)- (diesel)	R\$/Unid.	137.780,00
Moto para fiscalização	R\$/Unid.	9.000,00
Ônibus para transporte de passageiros	R\$/Unid.	10.800,00
Trator de esteira D6 (para aterro)	R\$/Unid.	361.250,30
Retroescavadeira (para aterro)	R\$/Unid.	129.179,00
Pá carregadeira de pneus	80%	270.000,00
Balança rodoviária 30 ton (para aterro sanitário)	Aluguel/Hora	137.000,00
Caçamba basculante 6M³	R\$/Unid.	25.000,00
Caçamba basculante 7M³	R\$/Unid.	24.850,00
Camin para 17 ton - Chassis 17220	R\$/Unid.	110.000,00
Sinalização de teto com luz giratório para veículo hospitalar	R\$/Unid.	5.800,00
Baú de 40 m³ (alumínio)	R\$/Unid.	20.000,00
Pneu caminhão hospitalar	R\$/Unid.	1.000,00
Saco plástico para resíduos de saúde (200 L pct c/ 100 U.)	R\$/Unid.	39,00
Recapagem pneu caminhão hospitalar	R\$/Unid.	700,00
Caçamba compactadora 15 M³ - Coletora de resíduos	R\$/Unid.	86.000,00
Caçamba compactadora 19 M³ - Coletora de resíduos	R\$/Unid.	99.000,00
Esteira para trator D6	R\$/Unid.	10.000,00
Guindaste Hidráulico 6 t x m (guincho tipo Munck) p/ basculante de 5M³	R\$/Unid.	114.041,00
Trator agrícola (acoplar roçadeira)	R\$/Unid.	120.201,00
1 roçadeira articulada (para trator)	R\$/Unid.	24.480,00
Tanque de 6.000 Litros - Motobomba / Pipa simples	R\$/Unid.	64.233,40
Container plástico de 1000 L	R\$/Unid.	2.204,70
Motor bomba - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	5.900,00
Jato de pressão - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	3.750,00
Aspersor de água - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	4.300,00
Lâmina de corte p/ roçadeira (unid.)	R\$/Unid.	68,00
Pneu para pick Up	R\$/Unid.	481,19
Recapagem PNEU Pick Up	R\$/Unid.	200,00
Pneu 900 X 20 - 14 Radial	R\$/Unid.	780,00
Recapagem de pneu 900 X 20 - 14 Radial	R\$/Unid.	300,00
Pneu Bob Cat	R\$/Unid.	650,00
Recapagem pneu bob cat	R\$/Unid.	200,00
Pneu 1000 X 20 - 16 Radial (compactador)	R\$/Unid.	1.492,00
Recapagem Pneu 1000 X 20 - 16 Radial	R\$/Unid.	330,00
Pneu para ônibus	R\$/Unid.	338,31
Recapagem Pneu para ônibus	R\$/Unid.	200,00
Lavagem de caminhão	R\$/Serv.	120,00
Lavagem/lubrificação_Veic. Fiscalização	R\$/Serv.	80,00
Cone de sinalização refletivo com 75 cm laranja/branco	R\$/Unid.	42,00
Bandeirola de sinalização 30x40 bastão simples	R\$/Unid.	11,06
Giroflex - Sinalizador visual rotativo	R\$/Unid.	36,90
Picareta com cabo	R\$/Unid.	42,14
Poliguindaste simples, 8 T	R\$/Unid.	30.000,00
Poliguindaste duplo	R\$/Unid.	40.000,00
Caçamba para tirar entulho 5M³_Brooks	R\$/Unid.	2.550,00
Luva de PVC cabo longo_Coleta Hospitalar	R\$/Unid.	30,00
Bota PVC cano 3/4 antiderrapante branca	R\$/Unid.	60,00
Gorro branco - Coleta Hospitalar	R\$/Unid.	0,25
Máscara respiratória semifacial	R\$/Metro	20,00
Óculos incolor lente panorâmica	R\$/ Unid.	0,05
Avental de PVC impermeável e tam médio branco	R\$/Unid.	0,13
Filtro máscara semifácil - coleta hospitalar	R\$/Unid.	35,00
Contentor plástico para recicláveis - 600 L	R\$/Unid.	900,00
Refratários (tijolos)	R\$/Unid.	5,22
Grelhas (m²)	R\$/M²	120,00

4519

BOMULO

SEGURO OBRIGATÓRIO CAMINHÕES	R\$/Seguro	12,56
SEGURO OBRIGATÓRIO UTILITÁRIO	R\$/Unid.	12,00
SEGURO OBRIGATÓRIO PASSAGEIRO	R\$/Unid.	33,61
SEGURO OBRIGATÓRIO MOTO	R\$/Unid.	80,11
Chassi para 24 Toneladas	R\$/Unid.	143.737,00
Pneu radial 275 80R 22,5 sem câmara	R\$/Unid.	880,00
Recapagem pneu radial 275 80R 22,5 sem câmara	R\$/Unid.	340,00
FATOR MANUTENÇÃO - VEÍCULOS	60%	0,6
FATOR MANUTENÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	60%	0,6
FATOR RESIDUAL - PÁ CARREGADEIRA	35%	0,5
FATOR MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - BALANÇA	60%	
FATOR RESIDUAL - MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - GRUPO GERADOR	80%	
FATOR RESIDUAL - GRUPO GERADOR	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	25%	
FATOR RESIDUAL - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	35%	
FATOR MANUTENÇÃO - LUTOCAR	50%	
FATOR MANUTENÇÃO ROÇADEIRA	50%	
Caminhão de 17220		110.000,00
Carroceria madeira (1723) 5,2m x 2,5m x 1,25m (c x l x a)		16.890,00
VALOR RESIDUAL - CARREGADEIRA		35%
Caçamba basculante 12 M³		11.973,20
Pneu pá carregadeira 20.5 R25, radial (L-3)		4.163,26
Arla 32		1,30
FATOR DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (OLÉO, GRAXA E FILTROS) S/ COMBUSTÍVEIS (TAB. SIURB)		7,0%
FATOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS S/ COMBUSTÍVEIS		13,0%
FATOR RESIDUAL ROÇADEIRA		30%



1.PLANILHA DE QUANTIDADES E DE PREÇOS DA PROPOSTA

PLANILHA PROPOSTA LOTE 2

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde	kg	105.000,00	R\$ 12,31	R\$ 1.292.550,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	105.000,00	R\$ 9,33	R\$ 979.650,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 2.272.200,00
VALOR MENSAL (R\$)					R\$ 189.350,00
(Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais)					

2. COMPOSIÇÃO DO BDI E TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central (DA)	4,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,33%
Risco (DF)	0,00%
Garantia (DA)	0,00%
Subtotal	5,83%
Benefício	
Lucro (LB)	6,00%
Subtotal	6,00%
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos (T)	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Subtotal	8,65%
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	22,87%
OBSERVAÇÕES: Obs 01: Para o cálculo do BDI, consideramos a seguinte fórmula: $= (((1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1$ onde: DA = Despesas Administrativas DF = Despesas Financeiras LB = Lucro Bruto T = Tributos Obs 02: Informamos que a fonte utilizada para a formação do percentual de BDI, seguiu as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013. Obs 03: Informamos que não foi utilizado nenhum custo direto para a formação deste BDI.	

3.COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A.	ENCARGOS SOCIAIS	TAXAS
A.1	INSS	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAC	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
TOTAL A		36,80%
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	TAXAS
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	-
B.2	FERIADOS	-
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,69%
B.4	13º SALÁRIO	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	-
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	9,33%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
TOTAL B		19,08%
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	TAXAS
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,18%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,39%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,02%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
TOTAL C		12,26%
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	7,02%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,55%
TOTAL D		7,57%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		75,71%

INSUMOS - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - INDIVISÍVEIS

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO - VEÍCULOS		MARÇO DE 2019
FATOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES	60%		60%
VIDA ÚTIL DE VEÍCULOS	60		5
SEGURO TERCEIROS E/OU CAMINHÃO	6%		0,06
SEGURO TERCEIROS E/OU PASSAGEIRO	6%		0,06
IPVA - CAMINHÃO	1,5%		0,015
IPVA - UTILITÁRIO	2%		0,02
IPVA - PASSAGEIRO	4%		0,04
IPVA - MOTO			0,05
VALOR RESIDUAL DE COMPACTADOR	%		20%
JUROS (Custo de Capital)	%		6,00%
VALOR RESIDUAL DE VEÍCULOS	%		20%
VALOR RESIDUAL EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS E OUTROS	%		35%
	0	%	0%
CONSUMO DE PNEUS - EQUIPES		Km/Ciclo	100.000
	0	Conjunto_Esp_Lavagem	-
ENCARGOS			
ENCARGOS SOCIAIS	%		75,71%
SALÁRIO MÍNIMO	R\$		1.320,00
PASSAGEM DE ÔNIBUS	R\$ 3,04	Bilhete Único (ônibus)	
CONVÊNIO MÉDICO (MÍNIMO DE 99% DA EMPRESA)	R\$ 81,18		0,35%
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$		9,60
SALÁRIOS			
COLETOR	Convenção trab.		1.435,00
VARREDORES	Convenção trab.		1.390,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		1.390,00
AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		1.390,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		2.800,00
MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		2.800,00
FISCAL DE VARRIÇÃO			2.900,00
FISCAL DE COLETA			2.900,00
ENCARREGADO DE VARRIÇÃO			2.900,00
ENCARREGADO DE COLETA			2.900,00
VALE REFEIÇÃO			
VALE REFEIÇÃO DE COLETOR	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE VARREDORES	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE FISCAL DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE FISCAL DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE ENCARREGADO DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE REFEIÇÃO DE ENCARREGADO DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA			
VALE CESTA DE COLETOR	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE VARREDORES	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE FISCAL DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE FISCAL DE COLETA	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE ENCARREGADO DE VARRIÇÃO	Convenção trab.		500,00
VALE CESTA DE ENCARREGADO DE COLETA	Convenção trab.		500,00

INSALUBRIDADE		
INSALUBRIDADE DE COLETOR	40%	528,00
INSALUBRIDADE DE VARREDORES	40%	528,00
INSALUBRIDADE DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE VARRIÇÃO.	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE AJUDANTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR	20%	264,00
INSALUBRIDADE DE MOTORISTA DE CAM. SER. DIVERSOS / BASCULANTE	20%	264,00
UNIFORMES		
Calça de Brim	R\$/Unid.	34,90
Camisa manga curta	R\$/Unid.	13,90
Camisa manga longa	R\$/Unid.	39,00
Boné tipo jockey	R\$/Unid.	12,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
Sapato de segurança preto com elástico	R\$/Par	79,00
Bota em PVC cano longo_ antiderrapante cor preta	R\$/Par	56,60
Luva tricotada 4 fios algodão pigmentada PVC na palma.	R\$/Par	1,44
Protetor Auricular tipo concha	R\$/Par	8,70
Capa de chuva longa, PVC, manga longa, amarela, capuz, botão.	R\$/Unid.	19,50
Avental em raspa couro com ajuste	R\$/Unid.	8,00
Kit capacete com abafador e viseira de proteção	R\$/Unid.	154,80
Perneira com proteção metatarso fechamento velcro	R\$/Unid.	25,64
Colete de sinalização X - PVC reforçado	R\$/Unid.	15,00
Luva de PVC cano médio_com forro	R\$/Par	9,00
Capacete de Segurança em polietileno c/ jugular e tira de nuca	R\$/Unid.	35,00
MATERIAIS		
Lutocar 240 l, rodas borrachas maciça tampa s/ peda	R\$/Unid.	385,00
Vassourão p/ gari c/ gabo e cepa de polipropileno	R\$/Unid.	17,77
Vassourinha com cabo e cepa de polipropileno	R\$/Unid.	8,09
Pá coletora de lixo (ferro galvanizado) cabo de madeira 80 cm	R\$/Unid.	3,33
Saco plástico_resíduos varrição (P/ 20 kg) 200 L pct c/ 100 U.	R\$/Unid.	0,358
Sabão em pó 1 Kg	R\$ Kg	5,69
Rodo com cabo para limpeza urbana	R\$/Unid.	4,27
Material tensoativo - Detergente 5 litros	R\$/Litro / 10	0,30
Desinfetante de 5 Litros	R\$/Litro	2,62
Fação	R\$/Unid.	3,84
Fio corte de roçadeira pct (20m)	R\$/Unid.	11,00
Roçadeira Gasolina 33,6CC_2 tempos, 110 V, Potência 1.8 HP	R\$/Unid.	2.890,00
Motossera	R\$/Unid.	650,00
Lavadora alta pressão 360 L/h, 110 V, Potência 1,9 Kw.	R\$/Unid.	19.655,00
Carrinho de pedreiro 60L extra forte	R\$/Unid.	209,86
Pá quadrada N.3 com cabo	R\$/Unid.	21,90
Enxada em aço, 2,5 libras com cabo de madeira	R\$/Unid.	32,90
Enxada em aço, 2,5 libras com cabo de madeira	R\$/Unid.	29,60
Forcado (garfo) reto 4 dentes com cabo de 120 cm	R\$/Unid.	40,04
Tela de proteção para roçadeira 4 m	R\$/Unid.	800,00
Rastelo/Ancinho em aço, 14 dentes e cabo de madeira	R\$/Unid.	13,99
Foice roçadeira em aço, cado de madeira 100 cm	R\$/Unid.	30,90
Broxa retangular média com cabo de madeira	R\$/Unid.	3,84
Cal branco para pintura - 8 Kg	R\$/Pct	12,00
COMBUSTÍVEIS		
Óleo Diesel S10	R\$/Litro	4,15
Gasolina	R\$/Litro	5,09
Etanol	R\$	2,62
GLP	R\$	66,42
Óleo lubrificante motor diesel, Sae 40 monovisco - 20 L	R\$/Litro - (20L)	9,57
Óleo de transmissão (ATF TA) Lubrax - 20 L	R\$/Litro - (20L)	13,33
Graxa automotiva lubrificante - 20 Kg	R\$/Kg - (20Kg)	18,93

VEÍCULOS/CAMINHÕES EQUIPAMENTOS		Valor
Veículo carroceria tipo pick-up apoio aterro	R\$/Unid.	78.000,00
BOB CAT	R\$/Unid.	209.000,00
Chassi 17220 2P - 17 Ton. (diesel)	R\$/Unid.	110.000,00
Chassis para 24 Ton (24220)- (diesel)	R\$/Unid.	137.780,00
Moto para fiscalização	R\$/Unid.	9.000,00
Ônibus para transporte de passageiros	R\$/Unid.	80.000,00
Trator de esteira D6 (para aterro)	R\$/Unid.	350.000,00
Retroescavadeira (para aterro)	R\$/Unid.	120.000,00
Pá carregadeira de pneus	80%	180.000,00
Balança rodoviária 30 ton (para aterro sanitário)	Aluguel/Hora	137.000,00
Caçamba basculante 6M³	R\$/Unid.	19.500,00
Caçamba basculante 7M³	R\$/Unid.	24.850,00
Camin para 17 ton - Chassis 17220	R\$/Unid.	77.000,00
Sinalização de teto com luz giratório para veículo hospitalar	R\$/Unid.	5.950,00
Baú de 40 m³ (alumínio)	R\$/Unid.	6.029,00
Pneu caminhão hospitalar	R\$/Unid.	1.000,00
Saco plástico para resíduos de saúde (200 L pct c/ 100 U.)	R\$/Unid.	7,00
Recapagem pneu caminhão hospitalar	R\$/Unid.	700,00
Caçamba compactadora 15 M³ - Coletora de resíduos	R\$/Unid.	86.000,00
Caçamba compactadora 19 M³ - Coletora de resíduos	R\$/Unid.	99.000,00
Esteira para trator D6	R\$/Unid.	10.000,00
Guindaste Hidraulico 6 t x m (guincho tipo Munck) p/ basculante de 5M³	R\$/Unid.	41.000,00
Trator agrícola (acoplar roçadeira)	R\$/Unid.	80.000,00
1 roçadeira articulada (para trator)	R\$/Unid.	10.500,00
Tanque de 6.000 Litros - Motobomba / Pipa simples	R\$/Unid.	20.000,00
Container plástico de 1000 L	R\$/Unid.	1.145,00
Motor bomba - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	900,00
Jato de pressão - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	5.233,36
Aspersor de água - pipa de 6.000 litros	R\$/Unid.	1.994,57
Lâmina de corte p/ roçadeira (unid.)	R\$/Unid.	21,00
Pneu para pick Up	R\$/Unid.	481,19
Recapagem PNEU Pick Up	R\$/Unid.	200,00
Pneu 900 X 20 - 14 Radial	R\$/Unid.	780,00
Recapagem de pneu 900 X 20 - 14 Radial	R\$/Unid.	300,00
Pneu Bob Cat	R\$/Unid.	400,00
Recapagem pneu bob cat	R\$/Unid.	200,00
Pneu 1000 X 20 - 16 Radial (compactador)	R\$/Unid.	1.492,00
Recapagem Pneu 1000 X 20 - 16 Radial	R\$/Unid.	330,00
Pneu para ônibus	R\$/Unid.	338,31
Recapagem Pneu para ônibus	R\$/Unid.	200,00
Lavagem de caminhão	R\$/Serv.	120,00
Lavagem/lubrificação_Veic. Fiscalização	R\$/Serv.	80,00
Cone de sinalização refletivo com 75 cm laranja/branco	R\$/Unid.	42,00
Bandeirola de sinalização 30x40 bastão simples	R\$/Unid.	11,06
Giroflex - Sinalizador visual rotativo	R\$/Unid.	36,90
Picareta com cabo	R\$/Unid.	42,14
Poliguindaste simples, 8 T	R\$/Unid.	30.000,00
Poliguindaste duplo	R\$/Unid.	40.000,00
Caçamba para tirar entulho 5M³_Brooks	R\$/Unid.	2.550,00
Luva de PVC cabo longo_Coleta Hospitalar	R\$/Unid.	30,00
Bota PVC cano 3/4 antiderrapante branca	R\$/Unid.	60,00
Gorro branco - Coleta Hospitalar	R\$/Unid.	0,25
Máscara respiratória semifacial	R\$/Metro	20,00
Óculos incolor lente panorâmica	R\$/ Unid.	0,05

4526

Avental de PVC impermeável e tam médio branco	R\$/Unid.	0,13
Filtro máscara semifácil - coleta hospitalar	R\$/Unid.	35,00
Contentor plástico para recicláveis - 600 L	R\$/Unid.	900,00
Refratários (tijolos)	R\$/Unid.	5,22
Grelhas (m³)	R\$/M³	120,00
SEGURO OBRIGATÓRIO CAMINHÕES	R\$/Seguro	12,56
SEGURO OBRIGATÓRIO UTILITÁRIO	R\$/Unid.	12,00
SEGURO OBRIGATÓRIO PASSAGEIRO	R\$/Unid.	33,61
SEGURO OBRIGATÓRIO MOTO	R\$/Unid.	80,11
Chassi para 24 Toneladas	R\$/Unid.	143.737,00
Pneu radial 275 80R 22,5 sem câmara	R\$/Unid.	880,00
Recapagem pneu radial 275 80R 22,5 sem câmara	R\$/Unid.	340,00
FATOR MANUTENÇÃO - VEÍCULOS	60%	0,6
FATOR MANUTENÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	60%	0,6
FATOR RESIDUAL - PÁ CARREGADEIRA	35%	0,5
FATOR MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - BALANÇA	60%	
FATOR RESIDUAL - MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - GRUPO GERADOR	80%	
FATOR RESIDUAL - GRUPO GERADOR	30%	
FATOR MANUTENÇÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	25%	
FATOR RESIDUAL - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	35%	
FATOR MANUTENÇÃO - LUTOCAR	50%	
FATOR MANUTENÇÃO ROÇADEIRA	50%	
Caminhão de 17220		110.000,00
Carroceria madeira (1723) 5,2m x 2,5m x 1,25m (c x l x a)		8.320,00
VALOR RESIDUAL - CARREGADEIRA		35%
Caçamba basculante 12 M³		30.000,00
Pneu pá carregadeira 20.5 R25, radial (L-3)		4.163,26
Arla 32		1,30
FATOR DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (OLÉO, GRAXA E FILTROS) S/COMBUSTÍVEIS (TAB.SIURB)		7,0%
FATOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS S/ COMBUSTÍVEIS		13,0%
FATOR RESIDUAL ROÇADEIRA		30%



4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Março de 2023

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA A SER		
COLETADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	8.750,00	kg/mês

Coleta Diurna

8.750,00 kg/mês

2. NUMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

2.1. VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Adotado e equipado com:

Chassi 17220 2P - 17 Ton. (diesel)

Baú de 40 m³ (alumínio)

2.2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados somente domingos

365,25 dias/ano

52,18 domingos/ano

313,07 dias úteis/ano

26,09 dias úteis/mês

1,00 veículos x dia

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MEDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEIC.x DIA
Coleta em período diurno	1,00
Veículos Necessários	1,00
Veículos Necessários Ajustado	1,00

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guam./Veic.: Motorista
Coletor - Dia

1 H. x veículo coletor
2 H. x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	Motorista	Coletor
	Diurno	Diurno
Dimensionado	1,00	2,00
Rotação Domingo	0,16	0,33
Subtotal	1,16	2,33
Férias	0,09	0,19
Subtotal	1,25	2,52
Total	1,25	2,52
Total Ajustado	1,25	2,52

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA	COLETOR
	Diurno	Diurno
SALÁRIO BASE	2.800,00	1.435,00
INSALUBRIDADE	264,00	528,00
SUBTOTAL	3.064,00	1.963,00
HORAS EXTRAS	996,16	510,53
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00
FERIADO DIURNO	171,03	87,65
FERIADO NOTURNO	0,00	0,00
SALÁRIO MENSAL	4.231,19	2.561,18
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	7.434,66	4.500,27
CONVÊNIO MÉDICO	66,38	72,22
PLANO ODONTOLÓGICO	9,60	9,60
VALE REFEIÇÃO	500,00	500,00
VALE CESTA	500,00	500,00
VALE TRANSPORTE	-9,37	72,52
CUSTO MENSAL UNITÁRIO	RS/mes	
	8.501,27	5.654,61

NOTA: considerado 2,0 horas extras no turno diurno

Feriados e domingos 100%
Horas Extras 50%
Adic.Not.(22h as 5h) 20,0%
Encargos Sociais 75,71% s/salário mensal
Salário Mínimo (R\$/mês) 1.320,00

VALE TRANSPORTE:
R\$/passagem 3,04
passagem/dia (média) 2
A deduzir 6%



4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	H.x mês	R\$/mês	Total
- Coleta Diurna	1,25	8.501,27	10.626,58
COLETORES			
- Coleta Diurna	2,52	5.654,61	14.249,61
Total da Mão de Obra mensal			24.876,19 R\$/mês

5. VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Coleta		
Veic. Col.	1,00	
Viag/veic/dia	1,00	
dias/mês	26,09	
km/viagem	365,00	9.522,0

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- período Diurno		
km/mês	9.522,00	
R\$/litro	4,15	
km/litro	3,00	
R\$/litro Arla32	1,30	
Litros/mês Arla 32	<u>158,70</u>	13.378,41

5.3. MANUTENÇÃO

A- Veículo Coletor de resíduos hospitalares

Chassi 17220 2P - 17 Ton. (diesel)	110.000,00	
Bau de 40 m³ (alumínio)	6.029,00	116.029,00 R\$

5.3.1 O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 50% do seu valor.

$K \times [(V \times (1-R)) / N]$		
/veic. col.	110.029,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
quantidade	1,00	1.100,28
vida útil	<u>60</u>	1.100,3 R\$/mês

Custo mensal com manutenção	1.100,28 R\$/mês
-----------------------------	------------------



5.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recapagens a cada 100.000 km.

- Total por ciclo	qtdd.	preço unit.	total	
Pneus	6	1.000,00	6.000,00	
Recapagens	18	700,00	12.600,00	18.600,00 R\$
km/mês		9.522		
km/ciclo		100.000		
R\$/total por ciclo		18.600,00	1.771,09 R\$/mês	

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

5.5.1. LUBRIFICAÇÃO

Consumo de combustível	1,38 R\$/km
Quilometragem	9.522 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	922,04 R\$/mes

Custo Mensal 922,04 R\$/mês

5.5.2. LAVAGEM (Vassoura, Shampoo, Desinfetante, Desengraxante e Mão-de-obra)

NOTA: consumo de água e energia elétrica, deverá ser considerado no BDI.

Custo médio estimado/caminhão:	120,00 R\$/lavagem
Total de caminhões:	1,00
Frequência de lavagem por dia:	1,00
Nº de lavagens/mês/veic.:	26,09
Nº total de lavagens/mês:	26,09
Custo mensal com lavagem:	3.130,80 R\$/mês

Custo mensal com lubrificação e lavagem: 4.052,84 R\$/mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

- Custo Veiculo/ano		
Seguro obrigatório (cat. 10)	12,56	
I.P.V.A	1.650,00	
Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros	6.961,74	8.624,30 R\$/veiculo/ano
- Custo Mensal veiculos	1,00	
R\$/veiculo/ano	8.624,30	718,69 R\$/mes

5.7. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, da caçamba e seus respectivos valores. será considerado um valor residual de 50%, para o chassi e 50% para a caçamba.

$$[(V \times (1-R)) / N]$$

- Equipamento		
Residual	20%	
R\$/Veículo	110.029,00	
Quantidade	1,00	
meses/Vida útil	60	1.467,05 R\$/mês

5.8. CORREÇÃO DE CAPITAL

$$V \times [(N+1)/(2N)] \times i/vdut$$

R\$/Equip.	116.029,00	
Quantidade	1,00	
juros	6%	
anos/vida útil	5	348,08 R\$/mês

5.9. RESUMO VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	13.378,41	
MANUTENÇÃO	1.100,28	
PNEUS	1.771,09	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	4.052,84	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	718,69	
DEPRECIAÇÃO	1.467,05	
CORREÇÃO DE CAPITAL	348,08	
		22.836,44 R\$/mes

6. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

	Jogos/ano	Preço Unitário	total
- MOTORISTAS			
(*)CALÇA DE BRIM	4	34,90	11,63
(*)CAMISA MANGA CURTA	2	13,90	2,31
(*)CAMISA MANGA LONGA	2	39,00	6,50
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
(*)BONE TIPO JOCKEY	2	12,00	2,00
Custo Mensal			35,60 R\$/H.xmes
- COLETORES			
(*)CALÇA DE BRIM	8	34,90	23,26
(*)CAMISA MANGA CURTA	6	13,90	6,95
(*)CAMISA MANGA LONGA	6	39,00	19,50
CALCADO DE SEGURANÇA	6	79,00	39,50
(*)BONE TIPO JOCKEY	4	12,00	4,00
Luva de PVC cabo longo	10	30,00	25,00
Bota de PVC cano 3/4 branca	2	60,00	10,00
Gorro branco	24	0,25	0,50
Máscara resp.semifacial	2	20,00	3,33
Óculos incolor lente panorâmica	4	0,05	0,01
Avental PVC impermeável	4	0,13	0,04
Filtro máscara semifacial PFF2	22	35,00	64,16
Custo Mensal			196,25 R\$/H.xmes

4532

- CONSUMO
MOTORISTAS
Homem x mês
R\$/H.xmes

1,25

35,60

44,50

COLETORES
Homem x mês
R\$/H.xmes

2,52

196,25

494,55

539,05 R\$/mes

7. FERRAMENTAS

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
Pá	2	3,33	0,55
Rodo	1	4,27	
Saco Plástico (pct) 200	26	7,00	15,16
Solução desinfetante	10	2,62	2,18
Total mensal			17,89 Preço Unitário/H. x mes

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	24.876,19	
VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS HO:	22.836,44	
UNIFORMES	539,05	
FERRAMENTAS	17,89	48.269,57 R\$/mês

9. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

ITEM	FISCAL DE COLETA
	Diurno
Salário Base	2.900,00
Horas Extras	1.031,74
Adicional Not.	0,00
Feriado Diurno	177,14
Feriado Not.	0,00
Salário Mensal	4.108,88
Sal. Mens. c/E.S	7.219,75
Convênio Médico	66,80
Plano odontológico	9,60
Vale Cesta	500,00
Vale Refeição	500,00
Vale Transp.	0,00
Custo - R\$/mês	8.296,15

Passagem deduzir
6%

função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes
Fiscal de Coleta	2	8.296,15	16.592,30
Total da mão de obra indireta			16.592,30 R\$/mês

4533

10. CUSTO MENSAL (Ct)

Custos Operacionais	48.269,57	
Mão de obra indireta	<u>16.592,30</u>	64.861,87 R\$/mês

11. CUSTO POR KG LIXO COLETADO HOSPITALAR

Custo unit = (R\$/mês)/(Q)

R\$/mês	64.861,87	
Qm (média a ser coletada)	8.750,000	7,41 R\$/kg

BDI 22,87%

CUSTO UNITÁRIO =	12,31	R\$/kg
-------------------------	--------------	---------------

NOTA: CUSTO CALCULADO COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM MARÇO DE 2019

4.2. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MARÇO DE 2019

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM TRATADOS

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA A SER TRATADA DE

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

8.750,00

kg/mês

Coleta Diurna

8.750,00 kg/mês

2. NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

- Descontados somente domingos

365,25 dias/ano

52,18 domingos/ano

313,07 dias úteis/ano

26,09 dias úteis/mês

3. DIMENSIONAMENTO PESSOAL

3.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Equipe Encarregado

1

Ajudante

6

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

Salários, benefícios, encargos sociais, custos indiretos, lucro e impostos, ditados pela Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho firmados entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. do Pará e Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

DISCRIMINAÇÃO	ENCARREGADO	AJUDANTE
	Diurno	Diurno
SALÁRIO BASE	2.900,00	1.435,00
INSALUBRIDADE	0,00	528,00
SUBTOTAL	2.900,00	1.963,00
HORAS EXTRAS	1.031,74	510,53
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00
FERIADO DIURNO	177,14	87,65
FERIADO NOTURNO	0,00	0,00
SALÁRIO MENSAL	4.108,88	2.561,18
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	7.219,75	4.500,27
CONVÊNIO MÉDICO	66,80	72,22
PLANO ODONTOLÓGICO	9,60	9,60
VALE REFEIÇÃO	500,00	500,00
VALE CESTA	500,00	500,00
VALE TRANSPORTE	-15,37	72,52
CUSTO MENSAL UNITÁRIO	RS/mes 8.280,78	5.654,61

4535

NOTA: considerado 2,0 horas extras no turno diurno

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	3,04
Adic.Not.(22h as 5h)	20,0%	passagem/dia (médic	2
Encargos Sociais	75,71% s/salário mensal	A deduzir	6%
Salário Mínimo (R\$/mês)	1.320,00		

4.1. CUSTO MENSAL

ENCARREGADO	H.x mês	R\$/mês	Total
- Coleta Diurna	1,00	8.280,78	8.280,78
AJUDANTE			
- Coleta Diurna	6,00	5.654,61	33.927,66
Total da Mão de Obra mensal			42.208,44 R\$/mês

5. IMPLANTAÇÃO DE INCINERADOR, INCLUSIVE OBRAS CIVIS

5.1. Custo para implementar um incinerador completo com equipamentos e obras civis.

Custo (R\$)	R\$ 1.730.000,00
Vida Útil	120,00 Meses
Manutenção Mensal	20,00%
Custo Mensal (R\$)	14.416,67
	17.300,0 R\$/mês

6. UNIFORMES

(*) Portaria nº 15/SMSP/2010

	Jogos/ano	Preço Unitário	total
- ENCARREGADO			
(*)CALÇA DE BRIM	6	34,90	17,45
(*)CAMISA MANGA CURTA	6	13,90	6,95
(*)CAMISA MANGA LONGA	6	39,00	19,50
CALCADO DE SEGURANÇA	2	79,00	13,16
Custo Mensal			57,06 R\$/H.xmes
- AJUDANTE			
(*)CALÇA DE BRIM	10	34,90	29,08
(*)CAMISA MANGA CURTA	10	13,90	11,58
(*)CAMISA MANGA LONGA	10	39,00	32,50
CALCADO DE SEGURANÇA	6	79,00	39,50
(*)BONE	6	12,00	6,00
Luva de PVC cabo longo	20	30,00	50,00
Máscara resp.semifacial	3	20,00	5,00
Capacete com jugular	4	35,00	11,66
Óculos incolor lente panorâmica	6	0,05	0,02
Protetor Auricular tipo concha	4	8,70	2,90
Filtro máscara semifacial PFF2	25	35,00	72,91
Custo Mensal			261,15 R\$/H.xmes
- CONSUMO			
ENCARREGADO			
Homem x mês	1,00		
R\$/H.xmes	57,06	57,06	
AJUDANTE			
Homem x mês	6,00		
R\$/H.xmes	261,15	1.566,90	1.623,96 R\$/mes

4536

RORRULO

7. COMPONENTES DO INCINERADOR

	Quantidade/ano	Preço Unitário	R\$/mês
Refratários (tijolo)	1000	5,22	435,00
Carro coletor 1000 L	6	1.145,00	572,50
Grelhas (m³)	100	240,00	2.000,00
Total mensal			3.007,50 Preço Unitário/H. x mes

8. BOB CAT

8.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Coleta		
Veic. Col.	1,00	
dias/mês	26,09	
km/dia	60,00	1.565,0

8.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- período Diurno		
km/mês	1.565,00	
/litro	4,15	
km/litro	2,50	
Litros/mês Arla 32	<u>31,30</u>	2.629,20

8.3. MANUTENÇÃO

BOB CAT	209.000,00	209.000,00 R\$
---------	------------	----------------

8.3.1 O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a 60% do seu valor.

$K \times [(V \times (1-R))] / N$		
BOB CAT	206.600,00	
valor residual	20%	
Fator manut.	60,00%	
quantidade	1,00	2.065,99
vida útil	<u>60</u>	2.066,0 R\$/mês

Custo mensal com manutenção **2.065,99 R\$/mês**

8.4. PNEUS

Admite-se uma troca de pneus e três recapagens a cada 100.000 km.

	qtdd.	preço unit.	total	
- Total por ciclo				
Pneus	6	400,00	2.400,00	
Recapagens	18	200,00	<u>3.600,00</u>	6.000,00 R\$
km/mês		1.565		
km/ciclo		100.000		
/total por ciclo		<u>6.000,00</u>		93,90 R\$/mês

8.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

8.5.1 LUBRIFICAÇÃO

Consumo de combustível	1,66 R\$/km
Quilometragem	1.565 km/mês
Fator de Lubrificação	0,07
Total	181,85 R\$/mes

Custo Mensal **181,85 R\$/mês**

9. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE RSS

9.1. Custo para análise físico-química de Resíduos Sólidos de Saúde

Custo Mensal (R\$)	2.000,00	2.000,0 R\$/mês
--------------------	----------	-----------------

10. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS

10.1. Custo para o transporte e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde

Custo/Ton (R\$)	200,00	
Quantidade	7.000 Kg/Mês	
Percentual de RSS	10,00%	
Quant. de RSS kg/Mensal (I)	700,00 Kg/Mês	140,0 R\$/mês

11. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	42.208,44	
IMPLANTAÇÃO DE INCINERADOR, INCLUSI	17.300,00	
UNIFORMES	1.623,96	
BOB CAT	181,85	
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE RSS	2.000,00	
DESTINAÇÃO RESÍDUO	140,00	
COMPONENTES DO INCINERADOR	3.007,50	66.461,75 R\$/mês

12. CUSTO MENSAL (Ct)

Custos Operacionais	66.461,75	66.461,75 R\$/mês
---------------------	-----------	-------------------

13. CUSTO POR KG LIXO COLETADO HOSPITALAR

Custo unit = (R\$/mês)/(Q)

R\$/mês	66.461,75	
Qm (média a ser coletada)	8.750,000	7,59 R\$/kg

BDI 22,87%

CUSTO UNITÁRIO =	9,33 R\$/kg
------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20199195

4538

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua Tancredo Neves, sem número, Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 01.613.321/0001-24, representado pelo Sr. Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, e de outro lado a Empresa TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 03.307.982/0001-57, estabelecida à Estrada do Aurá, sem número, Aguas Lindas, Município de Ananideua, estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) Eduardo José Vasconcelos Albuquerque, residente na Avenida das Américas, casa 10, Levilandia, Município de Ananideua, estado do Pará, portador (a) do CPF Nº 478.861.884-20 e da CNH Nº 03909383640, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com o PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, subdividido em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo**

Lote 1:

- 1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- 2 – Operação do Aterro Existente;
- 3 – Varrição Manual de Vias Públicas;
- 4 – Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes;
- 5 – Equipe de Capina Mecanizada;
- 6 – Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos;
- 7 – Equipes Padrão para Serviços Diversos.

Lote 2:

- 1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde;
- 2 – Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 33.722.736,00 (trinta e três milhões setecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços, Lotes I e II, apresentada pela CONTRATADA, conforme segue em abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE I

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	1.800,00	R\$162,83	R\$293.094,00
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	1	R\$168.294,63	R\$168.294,63
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	2.420	R\$108,53	R\$262.642,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	1	R\$35.573,39	R\$35.573,39
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	1	R\$42.687,41	R\$42.687,41
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	1	R\$80.257,72	R\$80.257,72
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	3	R\$133.214,75	R\$399.644,25
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$1.282.194,00
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					R\$30.772.656,00

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
1	69.930,00	kg	7.000,00	R\$ 9,99	69.910,11
2	52.990,00	kg	7.000,00	R\$ 7,57	53.023,18
PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)					R\$122.920,00
PREÇO TOTAL P/ 24 MESES (R\$)					R\$2.950.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços, separadamente para cada serviço, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço específica onde definirá claramente a extensão do serviço e o prazo estipulado, conforme cronograma e planejamento conjuntos com CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4539

3.1.3. No caso dos serviços referentes à Coleta e Transporte de resíduos sólidos Classe IIA – RSD (Lote 1) e/ou dos serviços de saúde – RSSS (Lote 2), a assinatura do contrato equivale à emissão da Ordem de Serviço, por se tratar de serviços essenciais e contínuos.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência e respectivo Processo.

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja, vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual;

5.1.4. Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com validade mínima de 90 (noventa) dias além do prazo previsto de vigência contratual, ou seja, vigência de 27 (vinte e sete) meses, devendo ser prorrogada caso seja prorrogado o ajuste contratual.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A garantia ou seu saldo será liberado 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 30 de julho de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1. Expedir as Ordens de Serviço somente após a CONTRATADA apresentar:
 - 8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
 - 8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.
- 8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão ou profissional qualificado, especialmente designado para este fim.
- 8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- 8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.
- 8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
- 8.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as Termo de Referencia constante dos Anexos do Edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4540

8.1.12. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações/Termo de Referência constantes dos Anexos do Edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra/serviços e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência/Projeto Básico e demais termos prescritos no Edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL e no presente contrato.

9.1.2. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.4. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e prazos determinados no Edital, como também de acordo com a proposta da CONTRATADA.

9.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com todos o EPI's necessários.

9.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.6.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.7. Fornecer, além dos serviços especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e Coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.10. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.11. Proceder à substituição em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.12. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.16. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.18. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desenvolvimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4541

ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- 11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.
 - 11.1.3.1. Não poderá subcontratar/ceder o direito de executar qualquer um dos serviços incluídos neste edital, sem a expressa autorização da PMCC/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, sendo a execução dos serviços de sua inteira responsabilidade.
- 11.1.4. Fica a contratada obrigada a arcar com suas despesas de salários de pessoal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório do PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante o período de vigência deste contrato, deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, para na ausência do responsável técnico, se não for o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

próprio, representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

13.8. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais onde se desenvolvam os serviços, assim como prestará todas as informações solicitadas, de modo a facilitar o trabalho de Fiscalização.

13.9. A presença da fiscalização da CONTRATANTE nos serviços não reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência/Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. Ao final, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.4. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4542



(EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às medições mensais dos serviços executados, objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019;

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO / ATIVIDADE: 1545213372.037000 Manter o Serviço e Limpeza Pública do Município

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00.00- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FONTE RECURSO: 1550 Recursos não classificados com o valor de R\$ 32.722.736,00 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

16.1.1. Fica destinado o valor de R\$ 7.025.570,00 (sete milhões vinte cinco mil quinhentos e setenta reais) para o exercício de 2019.

16.1.2. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da Nota Fiscal.

17.1.1.A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, providenciará o pagamento até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês medido.

17.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para providenciar o pagamento.

17.1.3. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Serviço específicas.

17.1.4. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17.1.5. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido Anexo I – Termo de Referência e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.

17.1.6. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais (Termo de Referência) que façam parte dos Planos de Trabalho.

17.2. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. No momento da apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira Nota Fiscal somente ocorrerá se acompanhada de cópia do seguinte documento:

17.4.1 - Registro do contrato no CREA/PA;

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6. A CONTRATANTE pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, ou no Recibo de Quitação, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4543



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, para quitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, pela aplicação das fórmulas abaixo discriminadas, sendo que:

PR = Po x R, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Constante da Proposta Vencedora

R = Índice de Reajustamento

1 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES com emprego de caminhões coletores compactadores (Lote 1), e RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico (Lote 2):

$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,20(C / Co) + 0,30(I / Io)]$$

2 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E EQUIPES DIVERSAS (Lote 1):

$$PR = Po \times [0,80(S / So) + 0,20(I / Io)]$$

3 - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais serviços (Lotes 1 e 2)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$PR = Po \times [0,50(S / So) + 0,10(C / Co) + 0,40(I / Io)]$$

Sendo:

S = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS vigente no mês da apuração do reajuste.

So = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, vigente no mês da apresentação da proposta.

C = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Co = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

I = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

Io = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, contra recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

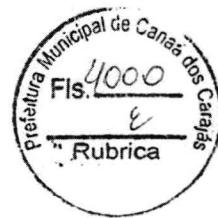
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4544



21.2.1 - A recusa injustificada da Proponente adjudicatária em efetivar a contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento da multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato.

21.2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS fiscalizará os serviços objetos desta licitação através de prepostos devidamente qualificados, aplicando as seguintes penalidades à proponente vencedora, nos casos de culpa comprovada da Contratada, e garantido o contraditório e a ampla defesa:

Para o Lote 1:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 05 (Cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- c) Por abandono ou não recolhimento, sistemático, dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- d) Por serviço incompleto, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por infração cometida;
- e) Por serviços de varrição executados de forma incompleta, falta de acondicionamento em sacos plásticos ou falta de ferramentas adequadas, multa equivalente ao valor de 05 (cinco) Km de varrição, por infração cometida;
- f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 05(cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- g) Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública, multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo;
- h) Nos casos aqui não definidos, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do serviço demandado.

Para o Lote 2:

- a) Por cada dia de atraso injustificado na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do serviço definido na Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) Por não execução da coleta de lixo hospitalar, em qualquer circuito, multa no valor equivalente a 70 (setenta) quilos de coleta de RSSS;
- c) Por abandono ou não recolhimento dos dispositivos para coleta, atrasos sistemáticos, por serviço incompleto, falta de educação com o público, multa equivalente ao valor de 50 (cinquenta) quilos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

coleta de RSSS;

d) Por queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, multa equivalente ao valor de 90 (noventa) quilos de coleta de RSSS, por infração cometida;

f) Pelo uso de bebidas alcoólicas por funcionários em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 30(trinta) quilos de coleta de RSSS;

21.2.3 - A contratada terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para efetuar a defesa, após comunicação do fato, no que lhe achar pertinente. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que a critério da contratante, poderá ser descontada no primeiro pagamento dos serviços que seguir à aplicação;

21.2.4 - Preferencialmente, no caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS procederá ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.2.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.2.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

21.3 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes das infrações cometidas.

21.4 - Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada por escrito à Contratada, para que a mesma se manifeste como defesa prévia. Sendo acatada a defesa oferecida, a notificação será cancelada, e, se julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente;

21.5 - Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a Proponente vencedora estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas nas normas regulamentadoras que regem esta licitação.

21.6 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4545



Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.7 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

22.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou parcelas destes já entregues ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviços nos prazos contratuais.

22.3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.3.4.1. Devolução de garantia.

22.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

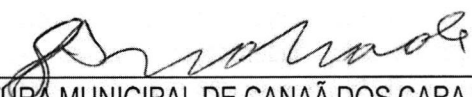
23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

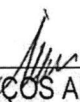
24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 30 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ Nº 01.613.321/0001-24

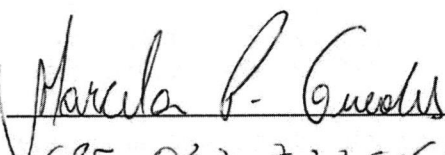


TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ Nº 03.307.982/0001-57

Testemunhas:

1- 

CPF 003.344.092-17

2- 

CPF 032.722.861-01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

4546

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, representada por EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato do Processo 018/2019/PMCC, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
095262	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	43.200,00	162,830	7.034.256,00
095285	Operação do Aterro Existente - Equipe	UNIDADE	24,00	168.294,630	4.039.071,12
095290	Varrição Manual de Vias Públicas - KM/Eixo	UNIDADE	58.080,00	108,530	6.303.422,40
095293	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes - Equipe	UNIDADE	24,00	35.573,390	853.761,36
095294	Equipe de Capina Mecanizada - Equipe	UNIDADE	24,00	42.687,410	1.024.497,84
095296	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	UNIDADE	24,00	80.257,720	1.926.185,28
095299	Equipes Padrão para Serviços Diversos	UNIDADE	72,00	133.214,750	9.591.462,00
095301	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	TONELADA	168.000,00	9,990	1.678.320,00
095303	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	QUILO	168.000,00	7,570	1.271.760,00
VALOR GLOBAL R\$					33.722.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 15 452 1337 2.038 Manter os Serviços e Limpeza pública no município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 limpeza e conservação, no valor de R\$ 33.722.736,00 (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).
Fonte de recurso 01561.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 30 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Julho de 2021


PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2021.07.28 18:39:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE
VASCONCELOS ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2021.07.29 11:20:11 -03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

4547

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e licitante TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, residente na AV DAS AMERICAS, N 10, CASA 10, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, CEP 67015-540, portador do(a) CPF 478.861.884-20. já qualificados no contrato inicial, oriundo do processo licitatório 018/2019/PMCC Concorrência 02/2019, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, alínea 'b', parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 8.941.968,00	25%	10.800	R\$ 2.235.492,00
2	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 4.976.735,28	20,83%	5	R\$ 1.036.819,85
3	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 7.830.926,40	25%	14.520	R\$ 1.957.731,60
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 1.051.960,80	20,83%	5	R\$ 219.158,50
5	Equipe de Capina	24	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 1.262.333,52	20,83%	5	R\$ 262.986,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

	Mecanizada							
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$ 2.373.346,32	20,83%	5	R\$ 494.447,15
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 11.818.105,92	20,83%	15	R\$ 2.462.105,40
LOTE II								
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 2.068.080,00	25,00%	42.000	R\$ 517.020,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 1.567.440,00	25,00%	42.000	R\$ 391.860,00
						VALOR ADITIVADO	R\$ 9.577.620,65	

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$39.100.478,35	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 9.577.620,65		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 48.678.099,00	24,49%	R\$ 9.577.620,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

4548

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 15 451 1324 2.064 Manter os Serviços e Limpeza pública no município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 limpeza e conservação, no valor de R\$ 9.577.620,65 (nove milhões quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Fonte de recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

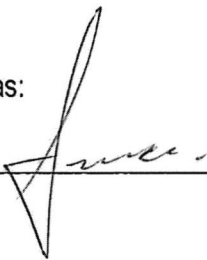
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de fevereiro de 2023

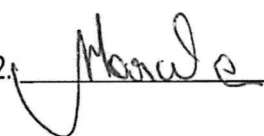

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.921/0001-24
CONTRATANTE

EDUARDO JOSE VASCONCELOS Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE
ALBUQUERQUE:47886188420 VASCONCELOS ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2023.02.01 11:12:28 -03'00'

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, representada por EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato do Processo 018/2019/PMCC, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até XX de XXXX de XXXX, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I

ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	27.000	Tonelada	R\$ 206,99	R\$ 5.588.730,00
2	Operação do Aterro Existente	14,5	Equipe	R\$ 207.363,97	R\$ 3.006.777,57
3	Varrição Manual de Vias Públicas	36.300	Km/Eixo	R\$ 134,83	R\$ 4.894.329,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralharias e Resíduos Verdes	14,5	Equipe	R\$ 43.831,70	R\$ 635.559,65
5	Equipe de Capina Mecanizada	14,5	Equipe	R\$ 52.597,23	R\$ 762.659,84
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros	14,5	Equipe	R\$ 98.889,43	R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

	Públicos				1.433.896,74
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	43,5	Equipe	R\$ 164.140,36	R\$ 7.140.105,66
				TOTAL	R\$ 23.462.058,45
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 12,31	R\$ 1.292.550,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	105.000	kg	R\$ 9,33	R\$ 979.650,00
				TOTAL	R\$ 2.272.200,00

VALOR TOTAL: R\$25.734.258,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.064 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município, CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1500

R\$ 25.734.258,45

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia XX de XXXX de XXXX e encerrará no dia XXX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXX de XXXX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

JOSEMIRA
RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902
595453

Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2023.08.01
12:06:12 -03'00'